

# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

20 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO 4701

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Decretos.....	03 a 21
Administração.....	22 a 24
Gestão de Pessoas.....	25 e 26
Casa Civil.....	26
Ipřejun.....	26
Dae.....	26
Promoção da Saúde.....	27
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	28 a 36
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	36 e 37
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	37 e 38
Mobilidade e Transporte.....	38
Educação.....	38 a 41

## **INEDITORIAL**

Ineditorial.....	41 a 56
------------------	---------

## **PODER LEGISLATIVO**

Poder Legislativo.....	57
------------------------	----



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

### **DECRETO Nº 28.920, DE 20 DE MARÇO DE 2020**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 72, incisos II, IX e XII da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.424-2/2020, -----

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS; -----

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; -----

**CONSIDERANDO** a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; -----

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial do Ministério da Justiça e do Ministério da Saúde nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; -----

**CONSIDERANDO** que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território; -----

**CONSIDERANDO** que o Município decretou estado de atenção, por meio do Decreto nº 28.909, de 13 de março de 2020, e Decreto nº 28.910, de 16 de março de 2020. -----

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada situação de emergência no Município de Jundiaí, diante da necessidade de enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), de importância local, regional, nacional e internacional.

## DECRETOS



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**Art. 2º** O *Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - CEC*, instituído pelo Decreto Municipal nº 28.909, de 13 de março de 2020, passa a ser disciplinado nos termos deste artigo, com a finalidade de articular as ações por todos os serviços de saúde, públicos e privados, do Município e promover a avaliação e execução de medidas que se fizerem necessárias objetivando preservar a saúde da população.

§ 1º O *Comitê* será constituído pelos seguintes membros:

#### **I - Representantes do Poder Executivo:**

- a) Gestor da Unidade de Promoção da Saúde;
- b) Diretor do Departamento de Atenção Básica à Saúde;
- c) Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde;
- d) Diretor do Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar;
- e) Gerente da Vigilância Epidemiológica;
- f) Gestor da Casa Civil;
- g) Gestor de Governo e Finanças;
- h) Gestora de Administração e Gestão de Pessoas;
- i) Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania;
- j) Gestor de Inovação e Relação com o Cidadão;
- k) Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí;

#### **II - Membros convidados:**

- a) Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí;
- b) Superintendente do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo;

## DECRETOS



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

- c) Superintendente do Hospital Universitário;
- d) Diretor do Hospital Regional;
- e) Diretores Clínicos dos Hospitais Privados.

§ 2º O *Comitê* ficará sob a coordenação técnica do Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e sob a coordenação geral do Chefe do Executivo.

§ 3º Poderão, ainda, ser convidados outros profissionais, gestores ou especialistas do setor de saúde para participar das atividades do *Comitê*.

§ 4º A atuação do *Comitê* será em alinhamento com as diretrizes emanadas da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e do Comitê Estadual e Nacional.

§ 5º Compete ao *Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus*:

I - expedir diretrizes técnicas e epidemiológicas para enfrentamento local da pandemia reconhecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

II - padronizar um protocolo único de atendimento na rede de atenção básica, pré-hospitalar, bem como nos hospitais públicos e privados do Município para os casos suspeitos ou confirmados da doença;

III - estabelecer medidas de prevenção no âmbito do território municipal;

IV - compartilhar medidas de prevenção no âmbito regional;

V - observar os casos detectados no Município;

VI - preparar e divulgar campanhas de esclarecimento à população local;

VII - planejar cenários e revisar sistematicamente o potencial de transmissão no território municipal; organizar os recursos de infraestrutura como leitos disponíveis e equipamentos; campanhas de imunização; articular medidas entre o setor público

## DECRETOS



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

e o privado para potencializar os resultados, disponibilizar recursos financeiros para o enfrentamento da emergência em saúde;

**VIII** - acompanhar as medidas policêntricas para o desenvolvimento de medicamentos para tratamento do coronavírus e vacinas imunizantes.

**Art. 3º** Os gestores municipais e os dirigentes máximos de entidades autárquicas e fundacionais adotarão as providências necessárias para, no seu respectivo âmbito de atuação, suspender:

**I** - todos os eventos públicos, incluindo a programação cultural, por tempo indeterminado;

**II** - as aulas, no âmbito da Unidade de Gestão de Educação, por prazo indeterminado, sendo que, até 23 de março de 2020, a medida deverá ser adotada de forma gradual;

**III** - as atividades nos Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos do Município, no Teatro Polytheama, nas Bibliotecas Municipais e Museus, nos Parques Municipais e no Jardim Botânico;

**IV** - a concessão de férias regulamentares e prêmio, bem como de faltas abonadas dos servidores da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, por tempo indeterminado;

**V** - a concessão de férias regulamentares e prêmio, bem como de faltas abonadas dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão do Município;

**VI** - as atividades nos equipamentos públicos direcionadas aos idosos, gestantes e outros grupos de riscos reconhecidos pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;

**VII** - os cursos de capacitação realizados pelo Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí, Escola de Gestão Pública, TVTEC e demais órgãos da Administração Direta e Indireta;

**VIII** - os atendimentos no PROCON Jundiaí, salvo casos urgentes relativos a área de saúde.

## DECRETOS



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

§ 1º A suspensão das aulas prevista no inciso II deste artigo ocorrerá de forma gradativa até a suspensão completa dos serviços a partir do dia 23 de março de 2020, mediante planejamento das ações pela Unidade de Gestão de Educação em conjunto com o *Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus*, devendo ser abonadas as faltas escolares a partir do dia 16 de março.

§ 2º A Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias para interromper as férias regulamentares dos servidores da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e ocupantes de cargos de provimento em comissão de todas as Unidades, observando o disposto no art. 63 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 (Estatuto do Funcionário Público).

§ 3º Durante a vigência deste Decreto, os servidores da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde não poderão usar créditos em banco de horas para compensar faltas no serviço.

**Art. 4º** Ficam designados, obrigatoriamente, para o regime de teletrabalho, os servidores abaixo:

**I** - com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;

**II** - gestantes;

**III** - portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão, desde que graves e/ou de difícil controle, ou outras doenças, e aqueles em uso de medicamentos que deprimam o sistema imunológico;

**IV** - que retornarem de viagens internacionais ou cruzeiros, ainda que no território nacional, a contar da data do seu reingresso no território nacional, pelo prazo de 14 (quatorze) dias corridos;

**V** - dos quais seja dependente, menor de idade, com deficiência, desde que atendidos os critérios da Lei Municipal nº 8.834, de 20 de setembro de 2017, independentemente da jornada de trabalho do servidor.

## DECRETOS



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

§ 1º Não se aplica o regime de teletrabalho de que trata este artigo aos servidores da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde que se encontrarem nas condições previstas nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º Os servidores da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde que se encontrarem nas condições previstas nos incisos II e III deste artigo deverão ser remanejados para atividades que não comprometam sua saúde.

§ 3º Os servidores de que trata o inciso IV deverão comprovar a sua situação junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, por meio de envio da passagem ou outro documento hábil que comprove a viagem.

**Art. 5º** Confirmada a infecção pelo coronavírus ou caracterizada outra doença, o servidor será licenciado para tratamento da própria saúde, nos termos do art. 73 e seguintes da Lei Complementar nº 499, de 2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos), seguindo procedimento fixado pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, em conjunto com a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

**Art. 6º** Para os fins deste Decreto, serão considerados serviços essenciais:

**I** - saúde;

**II** - segurança municipal;

**III** - fornecimento de água e coleta e manutenção de esgoto;

**IV** - limpeza pública e manutenção da cidade;

**V** - assistência social;

**VI** - transporte público;

**VII** - Defesa Civil.

**Art. 7º** Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município, deverão seguir as diretrizes mínimas abaixo com relação ao atendimento:



## DECRETOS



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**I** - serviços essenciais, conforme art. 6º deste Decreto - atendimento integral, com marcação de ponto para controle de eventuais horas extras necessárias;

**II** - serviços não essenciais - atendimento com sistema de rodízio, com trabalho presencial no órgão ou na entidade, a ser definido por cada Unidade, com sistema de teletrabalho para os dias em que o servidor permanecer em casa, adotando-se as seguintes condições:

**a)** manutenção de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das atividades presenciais do setor;

**b)** liberação da marcação de ponto, sem a possibilidade de realização de horas extras;

**c)** rodízio no sistema de trabalho do servidor no formato “dia sim / dia não”;

**d)** adoção preferencial de atendimentos não presenciais, onde couber, para evitar o fluxo e a aglomeração de pessoas nos locais de atendimento e, caso seja necessário atendimento presencial, promover a sua realização com prévio agendamento.

**Parágrafo único.** Durante o transcorrer da situação de emergência, o percentual de atendimento mínimo previsto na alínea “a” poderá ser revisto, para atender necessidade de interesse público, pelo titular dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município.

**Art. 8º** A execução do teletrabalho, nas hipóteses preconizadas neste Decreto, sem prejuízo da observância das demais condições instituídas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações e das instruções da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor e com o regime não presencial.

**Art. 9º** Mediante avaliação da chefia imediata e desde que não haja prejuízos para os serviços da Unidade, independentemente da data do requerimento, deverão ser deferidas aos servidores férias acumuladas e férias-prêmio, ou antecipadas as férias

## DECRETOS



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

programadas, com priorização para os servidores que se enquadrem nas situações do art. 4º deste Decreto, observadas as restrições do seu art. 3º.

**Parágrafo único.** Caso não seja possível fazer o pagamento dos acréscimos legais inerentes às férias regulamentares, por conta de indisponibilidade financeira ou orçamentária ou em razão de qualquer impossibilidade fática decorrente da situação de emergência, os valores serão quitados oportunamente pelo Município, em data a ser estabelecida, conjuntamente pelos Gestores de *Governo e Finanças e Administração e Gestão de Pessoas*.

**Art. 10.** Ficam vedados, na vigência do presente Decreto:

- I - afastamentos para tratar de interesse particular;
- II - autorização para estudos ou missão de qualquer natureza;
- III - a realização de provas de concurso público da Administração Direta, Autarquias e Fundações;
- IV - a nomeação de novos servidores, exceto nas áreas necessárias para o enfrentamento da pandemia do coronavírus ou de interesse da saúde, bem como os que já estão em andamento, a critério da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, e em casos de excepcional interesse público;
- V - a cessão e transferência de servidores.

**Art. 11.** As Unidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, além das medidas previstas neste Decreto, deverão adotar as seguintes providências no curso da emergência:

- I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;
- II - restringir o acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços essenciais;

## DECRETOS



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**III** - disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

**IV** - evitar escalar servidores gestantes, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas, caso não lhes seja aplicável o regime de teletrabalho, realocando-os para realização de serviços internos;

**V** - suspender ou adiar, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

**VI** - manter a ventilação natural do ambiente de trabalho;

**VII** - suspender as atividades de ginástica laboral, aulas e oficinas nos órgãos públicos;

**VIII** - determinar aos gestores dos contratos:

**a)** que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações conveniadas ou parceiras, para:

**1)** recomendar a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pelo coronavírus;

**2)** recomendar a adoção do teletrabalho ou, quando não for possível, que não sejam escalados servidores gestantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas, realocando-os para realização de serviços internos, exceto os contratos da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;

## DECRETOS



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

3) avaliar a necessidade de revisão ou suspensão total ou parcial dos contratos, cujos serviços são realizados nas Unidades em que tenha havido a suspensão das atividades;

b) intensificar o acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

**IX** - garantir o transporte coletivo, recomendando às empresas concessionárias que reduzam a oferta de acordo com a demanda ajustada, preservando os trajetos necessários para atendimento aos serviços essenciais, como hospitais, supermercados, farmácias e bancos;

**X** - dispensa de comparecimento dos estagiários dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações por 30 (trinta) dias, salvo os estagiários da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atuantes na área da saúde, que poderão ser dispensados a critério e nas condições definidas pelos titulares dos respectivos órgãos e ente;

**XI** - orientar seus servidores sobre a doença COVID-19 e das medidas preventivas;

**XII** - proibir a circulação de crianças e demais familiares dos servidores nos ambientes de trabalho que possam representar risco à sua saúde, seja de infecção pelo coronavírus, seja dos demais riscos inerentes a esses espaços;

**XIII** - restringir o funcionamento do Velório Municipal, conforme Regulamento a ser expedido pelo *Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus*.

**Art. 12.** A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e outras Unidades que atuam no enfrentamento da pandemia poderão requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, sendo que a requisição deverá ser processada, quanto à sua viabilidade, pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

**Art. 13.** Os serviços de tecnologia de informação e comunicação prestados ao Município de Jundiaí pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJun, sociedade de

## DECRETOS



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

economia mista, pertencente a Administração Indireta desta Municipalidade, são considerados, para todos os fins, como essenciais.

§ 1º A CIJun deverá garantir a continuidade dos serviços da Prefeitura de Jundiaí durante todo o estado de atenção já decretado, devendo intensificar suas ações, caso seja agravada a condição da pandemia do COVID-19.

§ 2º Caberá exclusivamente à CIJun deliberar sobre os procedimentos operacionais necessários para atender às demandas das Unidades de Gestão do Município de Jundiaí, inclusive na disponibilização das infraestruturas relacionadas a tecnologia da informação e comunicação.

§ 3º Fica facultado à CIJun priorizar os seus serviços para atendimento das demandas oriundas da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e para os serviços essenciais.

**Art. 14.** Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e privados.

**Parágrafo único.** Os órgãos competentes adotarão as providências necessárias para revogação daqueles já expedidos.

**Art. 15.** Fica suspenso, no período de 20 de março a 5 de abril de 2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, inclusive *shoppings centers* e clubes recreativos, em funcionamento no Município de Jundiaí.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais, inclusive *shoppings centers*, deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, inclusive *shoppings centers*, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (*delivery*).

**Art. 16.** A suspensão a que se refere o art. 15 deste Decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

**I** - farmácias;

## DECRETOS



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**II** - hipermercados, supermercados, mercados, feiras livres, varejões, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;

**III** - lojas de conveniências;

**IV** - lojas de venda de alimentação para animais;

**V** - distribuidores de gás;

**VI** - lojas de venda de água mineral;

**VII** - padarias;

**VIII** - bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes e lojas de alimentos em geral;

**IX** - postos de combustíveis;

**X** - prestadores de serviços como lavanderias, oficinas mecânicas, assistências técnicas, serviços médicos, odontológicos e outros considerados de primeira necessidade para a população, observando-se as recomendações do CEC com relação à restrição de circulação e aglomeração de pessoas, para redução do risco de contaminação;

**XI** - outros que vierem a ser definidos em ato conjunto expedido pelas Unidades de Gestão de *Governo e Finanças* e de *Saúde*.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

**I** - intensificar as ações de limpeza;

**II** - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;

**III** - divulgar informações acerca da COVID-19 e nas medidas de prevenção;

**IV** - manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as mesas, no caso de bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes e lojas de alimentos em geral.

## DECRETOS



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**Art. 17.** Fica suspenso o funcionamento, pelo prazo estipulado no art. 15 deste Decreto, de casas noturnas, vedando inclusive músicas ao vivo, e demais estabelecimentos dedicados a realização de festas, eventos ou recepções.

**Art. 18.** Caberá à Divisão de Fiscalização do Comércio, da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, adotar medidas para intensificar a fiscalização do comércio em geral.

**Art. 19.** Nos processos e expedientes administrativos, inclusive os disciplinares, éticos e de estágio probatório, ficam interrompidos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação, que dependam de oitivas.

**Art. 20.** Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam, ainda, estabelecidas as seguintes medidas:

**I** - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

**II** - o procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e do art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância local, regional, nacional e internacional, decorrente do coronavírus.

**Art. 21.** Os servidores afetados pelas medidas de que tratam este Decreto terão seus direitos assegurados, na forma da legislação correlata.

**Art. 22.** Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

**Art. 23.** O cumprimento do disposto neste Decreto não prejudica nem supre as medidas determinadas no âmbito da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde para enfrentamento do estado de emergência.



## DECRETOS



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**Art. 24.** Os outros Poderes, órgãos ou entidades autônomas e demais estabelecimentos que possam resultar na reunião de pessoas, deverão observar as orientações do Ministério da Saúde, para evitar aglomerações.

**Art. 25.** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 26.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

**Art. 27.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil





## DECRETOS

### DECRETO Nº 28.888, DE 06 DE MARÇO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 11.446-2/2018, -----

#### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela lindeira ao imóvel nº 112, localizada na Rua Dr. Tolmino Martini, Quinta das Videiras, neste Município, a MÔNICA GROPELO, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### DECRETO Nº 28.918, DE 18 DE MARÇO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX do art. 72 da Lei Orgânica, artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 2.367, de 26 de setembro de 1979 e face ao que consta do Processo nº 37.627-5/2019, -----

#### DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização de feira livre nos condomínios residenciais, mediante solicitação destes e nos termos previstos neste Decreto.

§ 1º Entende-se como condomínios residenciais as áreas particulares edificadas ou com conjunto de edificações, em conformidade com a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

§ 2º Aplica-se o presente Decreto, no que couber, para realização de feiras livres em loteamentos fechados.

Art. 2º Os condomínios residenciais interessados na realização de feiras livres em suas dependências deverão protocolar requerimento junto ao Departamento de Abastecimento da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT, na forma do Anexo II deste Decreto.

§ 1º O requerimento será avaliado, ouvida a Comissão de Feiras Livres, objetivando verificar a viabilidade da implantação.

§ 2º Em caso de deferimento pela UGAAT, o pedido em questão seguirá os trâmites constantes do art. 3º deste Decreto, conforme Anexo I deste Decreto.

§ 3º Não havendo disponibilidade, o condomínio será informado e, se houver interesse, o mesmo poderá se cadastrar novamente em uma próxima oportunidade.

Art. 3º O requerimento, a ser preenchido nos termos do Anexo II deste Decreto, deve ser instruído com cópia dos seguintes documentos:

I - instrumento jurídico que instituiu o condomínio residencial, indicando, se houver, o respectivo CNPJ;

II - ata de posse do(s) representante(s) legal(is) do condomínio;

III - RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) do condomínio residencial ou associação de moradores;

IV - ata de aprovação em assembleia que deliberou favoravelmente pela realização de feira livre nas dependências do condomínio, com a

assinatura dos titulares que componham pelo menos 2/3 (dois terços) dos condôminos, conforme consta do art. 9º da Lei Federal nº 4.591, de 1964.

V - croqui do local de realização da feira no condomínio.

§ 1º O requerimento será avaliado e, se o pedido for deferido, o processo administrativo será encaminhado à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UGPUMA para apreciação.

§ 2º Caso a localização da feira seja dentro da área do condomínio, mas do lado externo deste, os autos serão enviados, posteriormente, à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes - UGMT e à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP para que se proceda à semelhante avaliação quanto à instauração da atividade.

§ 3º Sendo o pedido deferido, os interessados deverão se dirigir até à Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF, junto ao Balcão do Empreendedor, para que seja realizado o cadastramento de cada um dos feirantes no Cadastro Fiscal Mobiliário do Município, bem como comparecer à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT, para que seja firmado Termo de Compromisso entre Município e condomínio, na forma do Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Somente poderão participar das feiras livres nos condomínios residenciais de que trata este Decreto os feirantes com inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário-CFM deste Município, sendo vedada a concessão de licenças para particulares ou entidades que não exerçam tal atividade nas feiras livres abertas no Município.

Parágrafo único. Será devida a Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias, em Logradouros e Passeios Públicos, Solo e Feiras-Livres, conforme previsto nos arts. 229 e 230 e na Tabela V, todos da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008 e alterações.

Art. 5º A fiscalização da feira livre em condomínios residenciais se dará pelos Agentes de Fiscalização de Posturas Municipais lotados no Departamento de Abastecimento, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.367, de 26 de setembro de 1979 e na Lei Complementar Municipal nº 460, de 2008.

Art. 6º A organização e o funcionamento das feiras livres de que trata este Decreto far-se-á de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 2.367, de 1979.

§ 1º Será admitida a redução das dimensões das unidades comerciais, tais como bancas, trailers ou similares, de acordo com as peculiaridades locais dos condomínios residenciais interessados e a disponibilidade de espaço para a instalação da feira.

§ 2º Os condomínios residenciais atendidos nos termos deste Decreto deverão autorizar o livre acesso dos Agentes de Fiscalização de Posturas Municipais, devidamente identificados pela Administração, para os fins de organização e fiscalização de feiras livres, conforme o previsto no art. 5º deste Decreto.

Art. 7º As despesas com energia elétrica, locação de banheiros químicos, limpeza do local ou outras necessárias à realização das feiras livres de que trata este Decreto poderão ser acordadas entre os feirantes e os representantes dos condomínios residenciais interessados, estas não serão de responsabilidade da Administração.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ  
Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil



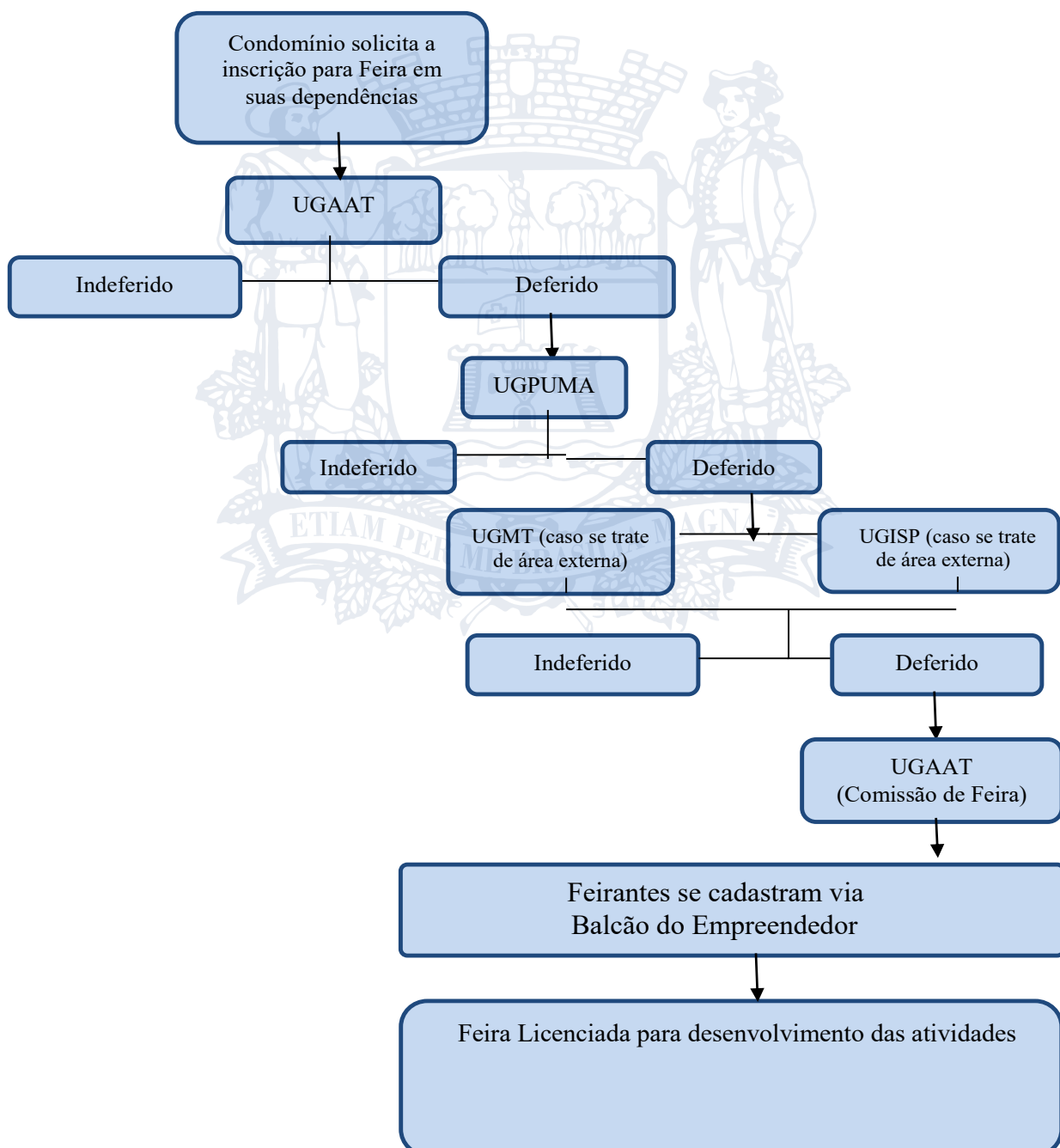
**DECRETOS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**ANEXO I**

**Fluxograma de tramitação da solicitação**





**DECRETOS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**Anexo II**

**Formulário de solicitação para realização de Feira Livre em áreas particulares –  
Condomínio Residencial**

**Dados do Condomínio:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cep.: \_\_\_\_\_  
Telefone ( ) \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**Dados do Síndico ou Representante da Associação de Moradores:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

**Feirantes:**

Nome	Tamanho das Unidades Comerciais (largura x comprimento)	Produto comercializado	Haverá manipulação
			( ) Sim ( ) Não
			( ) Sim ( ) Não
			( ) Sim ( ) Não
			( ) Sim ( ) Não
			( ) Sim ( ) Não
			( ) Sim ( ) Não
			( ) Sim ( ) Não
			( ) Sim ( ) Não
			( ) Sim ( ) Não



**DECRETOS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**A Feira se realizará em:**

Espaço interno do condomínio       Espaço externo ao condomínio

**Dia de Realização da Feira:**

Segunda-feira    Terça-feira    Quarta-feira    Quinta-feira    Sexta-feira

**Horário de realização da Feira:** \_\_\_\_\_

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**Documentos a serem apresentados para protocolo do processo**

- Cópia do instrumento jurídico que instituiu o condomínio residencial, indicando se houver, o respectivo CNPJ;
- Cópia da ata de posse do (s) representante (s) legal (is) do condomínio ou associação de moradores;
- Cópia do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is) do condomínio ou associação de moradores;
- Cópia da ata de aprovação em assembleia que deliberou favoravelmente pela realização da Feira Livre no interior do condomínio, com a assinatura dos titulares que componham pelo menos 2/3 dos condôminos;
- Croqui do local onde será realizada a Feira na área pertencente ao condomínio com fotos preferencialmente.

## DECRETOS



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

#### Anexo III

#### Termo de Compromisso

**Nome do Condomínio, CNPJ**, por seu representante legal, **nome do síndico ou representante da associação de moradores**, declara sob as penas da Lei penal e civil, que se responsabilizará por todos e quaisquer ocorrências advindas da Feira em questão, e que permitirá a entrada de autoridades do Município para a fiscalização da mesma, comprometendo-se ainda a declarar formalmente o encerramento das atividades, para que seja efetuado o cancelamento junto a esta Administração Municipal.

Além disso, firmará contrato com os feirantes, decidindo:

- Local, dia e horário de funcionamento;
- Produtos que poderão ser comercializados – devendo ser observado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de produtos in natura e minimamente processados;
- Melhores preços;
- A idoneidade dos comerciantes, a ser consultada pelo síndico;
- A proibição de produtos ilícitos, exigindo que o Feirante se responsabilize pelo recolhimento de tributos e pelas licenças necessárias;
- A possibilidade de o condomínio cessar as atividades com o Feirante a qualquer momento, sem direito a indenização;
- Obrigação de o Feirante limpar o local após a utilização, recolhendo o lixo as suas próprias custas;
- E, principalmente, condicionar a prestação de serviços à observância as regras internas do condomínio (convenção e regulamento interno), de modo que se evite ao máximo os incômodos prejudiciais aos condôminos (ex.: fumaça, barulho, odor, sujeira, etc.), respeitando-se o sossego, segurança, a salubridade (higiene) e os bons costumes do local, conforme código civil.

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Síndico ou Representante da Associação de Moradores*



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

OBJETO Fornecimento de suco integral de laranja, suco misto de goiaba e maçã e outros, sob Sistema de Registro de Preços, a serem entregues em 149 (cento e quarenta e nove) Unidades Escolares.  
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 07 de abril de 2.020.  
Pregoeiro (a) responsável: ERIKA MELATO FRARE.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

OBJETO: Fornecimento de luva de procedimento em vinil, sem amido, sob o Sistema de Registro de Preços.  
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 02 de abril de 2.020.  
Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.  
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento  
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 072/2020** – Fornecimento de luva em látex para procedimento, sob Sistema de Registro de Preços.  
**Processo Administrativo nº 6.272-5.**

I – Ficam alterados os valores de referência de todos os itens, constantes do “caput” do Edital e do site “Compra Aberta”, conforme abaixo:

Item	Descrição	Valor Máximo Aceitável
01	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MEDIO – Cota Principal	R\$ 37,83
01	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MEDIO – Cota Reservada	R\$ 37,83
02	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO – Cota Principal	R\$ 32,81
02	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO – Cota Reservada	R\$ 32,81
03	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE – Cota Principal	R\$ 37,46
03	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE – Cota Reservada	R\$ 37,46
04	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENO – Cota Principal	R\$ 37,95
04	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENO – Cota Reservada	R\$ 37,95

II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 08 de abril de 2020, às 09:00 horas.

- **PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** LEONARDO FERNANDES RELA  
- **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 072/20, de 12 de março de 2020.

Jundiaí, em 19 de março de 2.020.  
(ALEXANDRE CASTRO NUNES)  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 010/2020  
Processo nº 2.806-4/2020  
Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Infraestrutura e Segurança Públicos.  
Objeto: Prestação de serviços de emissão de laudos de caracterização vegetal de áreas públicas e indivíduos isolados - UGISP.

Face o que consta os autos, resolvemos:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo pelos motivos que seguem:

- QUALY SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME: por desatender ao item 4. do Anexo I do Edital, deixando de apresentar os documentos exigidos;

- JOSÉ DE JESUS CARVALHO JARDINAGEM – ME: por desatender ao item 4. do Anexo I do Edital, deixando de apresentar os documentos exigidos e não atender o item 5.2.2. do Edital, deixando de apresentar a declaração solicitada;

- FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: por não atender ao item 4.1. do Anexo I do Edital, deixando de apresentar as exigências à comprovação de capacidade técnica operacional.

II – CLASSIFICAR a proposta da empresa abaixo, por atender às exigências do Edital:

1º AGROAMBIENTAL JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA EPP – R\$ 172.260,00.

III - ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa AGROAMBIENTAL JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA EPP, por ofertar o menor valor total e atender às exigências do Edital.

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Processo nº 2.813-0/2020  
Convite nº 011/2020  
Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Educação.  
Objeto: Material de pintura.

Face o que consta os autos, resolvemos:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo pelos motivos que seguem:

- DI BLASIO E CIA LTDA ME: por não atender as características exigidas, no tocante a base do produto ofertado, que é a base vegetal, enquanto que o exigido é a base de solvente (item 05) e por não atender as características exigidas, a base da marca ofertada é PVC, ao contrário do exigido em Edital (item 06);

- ALBATROZ MATERIAIS TECNICOS LTDA: por ter apresentado uma imagem ilustrativa do produto e não apresentou a “FISPQ” exigida para esse material, portanto informamos que não foi possível concluir a análise da marca ofertada, por não apresentar todos os requisitos exigidos, conforme Anexo I, cláusula 1.b (item 04) e por apresentar uma ficha técnica do material sem a referência da marca ofertada, deixando de atender a cláusula 1.b do Anexo I do Edital (item 08);

- FAJOL COMER. DE TINTAS, VERNIZ E AS PINTURAS: pela marca ofertada não atender às características exigidas, no tocante ao tempo da secagem (item 06);

- SHOW ENERGY ENGENHARIA LTDA ME: pela marca ofertada não atender às características exigidas, no tocante ao tempo da secagem (item 06);

II – ADJUDICAR a proposta das empresas abaixo, por atenderem às exigências do Edital:

- DI BLASIO E CIA LTDA ME: Itens 01, 02, 04, 07 e 10;  
- INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP: itens 03, 06, 08 e 09;  
- SHOW ENERGY ENGENHARIA LTDA ME: item 05.

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 017/2020  
Processo nº 4.397-2/2020  
Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.  
Objeto: Aquisição de calçado de segurança impermeável.  
Face ao que consta dos autos, resolvemos:



## ADMINISTRAÇÃO

I – DESCLASSIFICAR a proposta das empresas RONEI CARDOSO DOS ANJOS, PAULA GONÇALVES DA SILVA ME, ROCHA E PIGOZZO MAN. E INST. DE AR COND. LTDA, VICENTE ELOI DOS SANTOS ME E R LASSI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, por não apresentar o devido catálogo/ficha técnica ou outro elemento que comprove o atendimento ao objeto, consoante ao item 1 do anexo I – alínea b;

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa ROSELI DANTAS DA SILVA DO PRADO – EPP, por atender as exigências do Edital e ofertar o menor preço.

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Processo nº 5.231-2/2020  
Convite nº 024/2020  
Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.  
Objeto: Compra de material para manutenção da piscina do Complexo Esportivo Dr. Nicolino de Luca.

Face o que consta os autos, resolvemos:  
I – ADJUDICAR a proposta das empresas abaixo, por atenderem às exigências do Edital:  
- JR COMÉRCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI EPP: Itens 01 e 03;  
- DI BLASIO E CIA LTDA ME: Itens 02, 04, 06, 07, 08 e 09;  
- SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA ME: Item 05.

### ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE OBRAS Nº 001/2020 – Execução de levantamento planimétrico para desenvolvimento de projeto as built e ensaios tecnológicos em vias municipais.  
Processo Administrativo nº 1.369-4/2020.  
A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;  
Considerando a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 229/231;

RESOLVE:

I – DESCLASSIFICAR a empresa JUNDBASE ENGENHARIA LTDA, pois deixou de atender o disposto no Edital, no que tange as cláusulas: 4.3.5.1. (Prova de inscrição ou registro em nome da licitante junto ao CREA e/ou CAU, no prazo da validade), 4.3.5.3. (Relação dos equipamentos, acompanhada de declaração da licitante) e 4.3.5.4. (Relação da equipe técnica que ficará responsável pela execução dos serviços objeto deste certame).  
II – CLASSIFICAR as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	LEWALE ENGENHARIA LTDA	R\$ 319.840,00
2º	RITZ SONDAGEM E PERFURAÇÕES LTDA	R\$ 323.000,00

- ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa LEWALE ENGENHARIA LTDA, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.  
Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiaí, 18 de março de 2020.  
EMILY SCAPINELLI VAZ  
Presidente da CMHJL

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/19 – Fornecimento de mudas (ipê branco, ipê amarelo e outros), para utilização em praças, parques e avenidas do Município de Jundiaí, sob o Sistema de Registro de Preços. HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme.  
Processo Administrativo nº 33.259-1/19.

- JOSE DOMICIO FERREIRA 34762973149: Itens 01 (R\$ 217,00/pç), 02 (R\$ 203,00/pç), 05 (R\$ 194,00/pç), 06 (R\$ 39,00/pç), 16 (R\$ 199,00/pç), 17 (R\$ 85,00/pç), 18 (R\$ 190,00/pç) e 21 (R\$ 205,00/pç), – cotas principais e reservadas.

- SÉRGIO FUNKE ME: Itens 03 (R\$ 1,42/pç), 04 (R\$ 1,45/pç), 07 (R\$ 1,16/pç), 08 (R\$ 12,00/pç), 10 (R\$ 1,22/pç), 12 (R\$ 0,81/pç), 13 (R\$ 1,50/pç), 19 (R\$ 1,65/pç) e 23 (R\$ 1,25/pç) – cotas principais e reservadas.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGEL, em 17 de março de 2020.

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 024/19, para construção de cobertura e vestiários da arquibancada da piscina olímpica – CECE Nicolino De Lucca, situada na Rua Rodrigues Soares De Oliveira s/nº - Bairro Anhangabaú, nesta cidade, destinada à Unidade de Gestão de Esportes e Lazer, de acordo com o processo administrativo nº 28.400-8/2019, à empresa abaixo:

- HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA.....  
.....R\$1.411.766,54

(LUIZ ANTONIO TRIENTINI)  
Gestor da Unidade de Gestão Esportes e Lazer

### DESPACHO DE REVOGAÇÃO

CONVITE Nº 014/2020 – Aquisição de máscara cirúrgica tripla, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.  
Processo Administrativo nº 4.083-8/2020  
A Chefe da Divisão de Compras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
- REVOGAR o Convite supramencionado, pelas razões demonstradas nos autos, às fls. 39.  
Fica concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos, conforme disposto no artigo 109, §6º, da Lei nº 8.666/93.

Jundiaí, 19 de março de 2020.  
EMILY SCAPINELLI VAZ  
Chefe da Divisão de Compras

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 6.574-4/2020  
Dispensa de Licitação nº 09/2020

I - **Objeto:** aquisição do medicamento (sunitinibe maleato 12,5mg), para alteração de dosagem, em atendimento a mandados judiciais, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - **Contratadas:** Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.

III - **Fundamento Legal:** Artigos 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - **Valor Global:** R\$ 32.906,16 (trinta e dois mil, novecentos e seis reais e dezesseis centavos).

V - **Prazo de entrega:** até 10 (dez) dias

VI - **Justificativa:**

A aquisição do medicamento (sunitinibe maleato 12,5mg) é necessária por se tratar de alteração de dosagem conforme consta do comunicado nº 244/15 da SMNJ/PJ, onde deve ocorrer automática alteração da ordem judicial, sem que haja nova ação judicial, visto se tratar de situação que exige pronto atendimento sob pena de prejuízo à saúde da paciente.

A contratação por meio de Dispensa de Licitação encontra justificativa por não ter sido possível alcançar êxito na aquisição do medicamento mediante procedimento licitatório (Convite nº 13/2020), cujo item se caracterizou deserto e em razão da dificuldade em receber propostas de fornecedores que concedam o desconto CAP, ou seja, obedecendo a resolução CMED nº. 04/06, torna-se inviável a espera de novo processamento do certame, diante da urgência que o caso requer.

A escolha do fornecedor deu-se em razão do prazo de entrega ser menor em relação a outra empresa em empate, e o atendimento a resolução CMED, conforme tabelas às fls.10, e o preço apresentar-se compatível com a prática do gênero e se revela vantajoso, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe

(Marco Antonio Viscaino)  
Diretor do Depto. Financeiro

UGPS, em 19 de março de 2020.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Depto. Financeiro, constante dos autos.  
Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)  
Gestor da Unidade de Promoção de Saúde



## ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 06.824-3/20  
Dispensa de Licitação nº 011/20

- I - **Objeto:** Aquisição de máscara cirúrgica descartável, com elástico, da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.  
II - **Contratada:** Borrachas Jundiá Ltda (CNPJ: 64.694.383/0001-28)  
III - **Fundamento Legal:** Artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.  
IV - **Valor Global:** R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).  
V - **Prazo:** imediato  
VI - **Justificativa:**

A aquisição de máscara cirúrgica descartável é necessária devido à pandemia do vírus COVID-19 no presente momento, a qual o município adota medidas preventivas de contágio e transmissão.

A disseminação do vírus COVID-19 no município é iminente, segundo dados do Ministério da Saúde e a aquisição do material Máscara Cirúrgica é altamente necessária para uso entre os profissionais de saúde e munícipes que apresentam quadro suspeito ou confirmado.

A contratação por meio de Dispensa de Licitação encontra justificativa na Lei nº 13979, de 06/02/2020, conforme publicação no Diário Oficial da, onde o artigo 4º prevê "(...) a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta lei."

A escolha do fornecedor BORRACHAS JUNDIÁ LTDA deu-se pelo fato de ter sido o único a responder ao pedido de cotação, dentre todos os diversos fornecedores cadastrados e outros fornecedores e fabricantes de descartáveis na região, aliado ao fato da urgência para a aquisição do material.

O preço encontra-se compatível com a prática do mercado, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe e, ainda, vantajoso considerando-se a iminência de aumento dos valores de mercado, conforme manifestação de fabricante juntada aos autos.

MARCO ANTONIO VISCAINO  
Diretor do Depto. Financeiro

UGPS, 19 de março de 2.020.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor de Finanças, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

TIAGO TEXERA  
Gestor da Promoção de Saúde

## EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: JOFEGE - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO Nº 38136-6/2019. ASSINATURA: 18/03/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RECICLA. VALOR(ES): Item(ns): 1 - RECICLAGEM DE CAMADA DE BASE COM ESPUMA DE ASFALTO E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO A BASE, COM ADIÇÃO DE AGREGADO-RECICLADO E CIMENTO PORTLAND(ATÉ 20,0 CM).- - R\$ 69.0000 POR M2 - COTA PRINCIPAL.2 - RECICLAGEM DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND E AGREGADO RECICLADO COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO A-BASE (ATÉ 30,0 CM)- - R\$ 25.0000 POR M2 - COTA PRINCIPAL.3 - CAMADA DE REVESTIMENTO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL-SIMPLES(TSS).- - R\$ 9.5000 POR M2 - COTA PRINCIPAL.4 - CAMADA DE REVESTIMENTO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO-(TST) ATÉ 1,5 CM.- - R\$ 14.0000 POR M2 - COTA PRINCIPAL.5 - CAMADA DE REVESTIMENTO EM MICRO REVESTIMENTO ASFALTICO.- - R\$ 20.6000 POR M2 - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 418/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 4.

## EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 075/20. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: AFZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. PROCESSO: nº 25.809-3/19. ASSINATURA: 19/03/20. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.524.900,74. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM, NAS RUAS BOM JESUS DE PIRAPORA COM A PEDRO MASSAGARDI, BOM JESUS DE PIRAPORA ENTRE AS NELLA PETRONI E JOSÉ BENDENO E PASCHOAL GUZZO - JARDIM MESSINA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 13/19. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 18 DE JUNHO DE 2020. Proponentes: 05.

## EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 033/19, celebrado com fundamento no art. 65, I, "b" e § 1º e art. 57, § 1º,

III e IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: LEWALE ENGENHARIA-PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.EPP. PROCESSO: nº 28.825-8/18. ASSINATURA: 11/03/20. VALOR: R\$ 41.802,94. OBJETO: EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, PERIMÉTRICOS E CADASTRAIS, EM DIVERSAS RUAS(ESPECIFICADAS CONFORME ANEXO) NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 8/18. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do contrato e prorrogado por 242 dias.

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9309/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 336,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 695/2020.

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9313/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: MASPE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 3840,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 697/2020.

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9314/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: TECNOCLIN ELETRONICA LTDA -EPP VALOR TOTAL R\$ 220,00 OBJETO: AQUISIÇÃO PÇS EQUIP MÉDICOS E HOSPIT - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 699/2020.

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9315/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: MANA GESTAO DE TERC E SERV DE MAN PRED LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2499,50 OBJETO: PS LIMPEZA DEPENDÊNCIAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 690/2020.

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9316/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: MANA GESTAO DE TERC E SERV DE MAN PRED LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2499,50 OBJETO: PS LIMPEZA DEPENDÊNCIAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 690/2020.

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9326/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: IRMAOS GELLI & CIA. LTDA. VALOR TOTAL R\$ 920,00 OBJETO: REVELAÇÃO DE FOTOS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 701/2020.

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9327/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: IRMAOS GELLI & CIA. LTDA. VALOR TOTAL R\$ 400,00 OBJETO: REVELAÇÃO DE FOTOS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 701/2020.

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9346/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA VALOR TOTAL R\$ 15191,36 OBJETO: PS MANUTENÇÃO DE ELEVADOR - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 778/2020.

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9347/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA VALOR TOTAL R\$ 766,28 OBJETO: PS MANUTENÇÃO DE ELEVADOR - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 778/2020.



**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS****EDITAL Nº 91, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Complementar nº 566/2015, que alterou a Lei Complementar nº 511/2012 (Estatuto do Magistério), para criar o **Adicional de Formação Acadêmica**,

**FAZ SABER** que nos termos do artigo 127º da Lei Complementar 499/2010, fica concedido, a partir de **MARÇO/2020**, o benefício a seguinte servidora:

**ADICIONAL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (5%)**

Código	Nome
26046.01	ALEXANDRE LUIS DA SILVA
23818.01	CLAUDIA DE FREITAS SANTOS
27943.01	ESTER ELIANE OSORIO
17531.01	MARCIA CRISTINA DE SOUZA BUENO
10290.01	MARGARETE APARECIDA SOARES
17793.01	PATRICIA PEREIRA DA SILVA
23123.01	TAMIREZ MARIA DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA Nº 432, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018. -----

**RESOLVE** conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
25.293-0/2019	JOAO EGIDIO GOMES	11/03/2020	10/04/2020
30.753-6/2019	ISABEL APARECIDA GESQUI GERALDO	16/03/2020	15/04/2020
7.556-6/2017	LEANDRO BALÇANELLI	23/03/2020	22/04/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

**PORTARIA Nº 433, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Resolve revogar, a pedido, as férias-prêmio concedidas à servidora **ROSANA BONARETI YAMAMOTO**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, no período de 31 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, publicada na Portaria nº 332, de 27 de fevereiro de 2020, conforme consta no Processo nº 21.415-9/2016.

**PORTARIA Nº 434, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Resolve revogar, a pedido, as férias-prêmio concedidas ao servidor **ELIEL BENTO ALENCAR**, ocupante do cargo de Eletricista, pertencente

ao quadro de pessoal estatutário, no período de 23 de março de 2020 a 22 de abril de 2020, publicada na Portaria nº 332, de 27 de fevereiro de 2020, conforme consta no Processo nº 12.218-4/2018.

**PORTARIA Nº 436, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Resolve conceder à servidora **MARIANA ROBERTA CORREA DE LIMA**, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, com remuneração, pelo período de 08 (oito) dias, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2020.

**PORTARIA Nº 437, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Resolve conceder à servidora **ELIANE SILVA GOMES**, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, com remuneração, pelo período de 16 (dezesseis) dias, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2020.

**PORTARIA Nº 438, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Resolve conceder à servidora **SIMONE SOUZA VENINI**, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, com remuneração, pelo período de 11 (onze) dias, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020.

**PORTARIA Nº 439, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Resolve conceder ao servidor **MARIO APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Pintor, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 40 (quarenta) dias, conforme consta no processo nº 27.868-7/2019, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

**PORTARIA Nº 440, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Resolve conceder ao servidor **CLEITON JOSE GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme consta no processo nº 3.625-7/2020, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2020.

**PORTARIA Nº 441, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Resolve conceder à servidora **DANIELA APARECIDA PICOLOTTO MACHADO**, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 25 (vinte e cinco) a partir de 01 de janeiro de 2020 e 30 (trinta) dias a partir de 11 de fevereiro de 2020, conforme consta no processo nº 37.059-1/2019.

**PORTARIA Nº 442, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Resolve conceder à servidora **DANIELE ALESSANDRA RAMIRO**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme consta no processo nº 610-2/2020, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2020.

**PORTARIA Nº 443, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

Resolve exonerar, a pedido, a servidora **JULIE ANNE ALVES DE OLIVEIRA**, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de abril de 2020.

**PORTARIA Nº 444, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

Resolve exonerar, a pedido, o servidor **WILLIAM DANILO GARCIA**, do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020.

**PORTARIA Nº 445, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

Resolve conceder à servidora **DENISE PINTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Jornalista, pertencente ao quadro de pessoal celetista, licença para tratamento de saúde, pelo período de 42 (quarenta e dois) dias, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2020.

**PORTARIA Nº 446, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

Resolve retificar, a pedido, a Portaria nº 202, de 03 de fevereiro de 2020, que concedeu licença para tratamento de pessoa da família, à servidora **MARISA SACONI**, Professor de Educação Básica I, para o período de 23 (vinte e três) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

**PORTARIA Nº 447, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

Resolve exonerar, a pedido, a servidora **MARISA SACONI**, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal



## GESTÃO DE PESSOAS

estatutário, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2020.

### PORTARIA N.º 448, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Resolve exonerar, a pedido, o servidor FERNANDO SIQUEIRA KEL, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de abril de 2020.

### PORTARIA N.º 449, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora SILVIA CRISTINA SABATEL, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2020.

### PORTARIA Nº 450, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Resolve tornar insubsistente a Portaria nº 379, de 04 de março de 2020, que nomeou DALVA DE MORAES SANTOS, para exercer o cargo de Cozinheiro, junto a Unidade de Gestão Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 673/2019.

### PORTARIA Nº 451, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Resolve tornar insubsistente a Portaria nº 380, de 04 de março de 2020, que nomeou CRISTIANE DE MATOS, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 678/2019.

### PORTARIA Nº 452, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Resolve tornar insubsistente a Portaria nº 381, de 04 de março de 2020, que nomeou FABIANA PAULINO DA SILVA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 682/2019.

## CASA CIVIL

### EXTRATO

Republicado por contém incorreções.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI.

PROCESSO: nº 33.343-5/2018

OBJETO: "Dá-se ao presente aditivo o valor **estimativo total de R\$ 199.800,00** (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais), cabendo ao MUNICÍPIO o repasse mensal conforme descrito no cronograma de desembolso, às fls. 379, do Processo Administrativo.

Parágrafo Primeiro – Para o custeio das despesas previstas, fica autorizado o transporte do saldo remanescente do exercício anterior no valor de 31.000,00 (trinta e um mil reais), para ser utilizado no exercício de 2020 e 2021.

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes do presente Aditivo financeiras com recursos públicos correrão à conta da dotação nº 15.011.08.244.199.2106.33503900, fonte de recurso própria 0."

ASSINATURA: 16 de março de 2020.

## IPREJUN

### 2º ADENDO CONTRATUAL

Contrato: 02/2018

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN

Contratada: Itaú Unibanco S/A

Processo: 31.145-8/2017

Assinatura: 28/02/2020

Valor Global: R\$ 232.767,36 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Objeto: Serviços de custódia qualificada e controladoria de títulos e valores mobiliários

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2017

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

### EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 163/2020

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN

Contratada: Itaú Unibanco S/A

Processo: 31.145-8/2017

Objeto: Serviços de custódia qualificada e controladoria de títulos e valores mobiliários

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2017

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente

## DAE

### Extrato de Contrato Dispensa Obra nº 003/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: VEC ENGENHARIA E GESTÃO LTDA.

Contrato nº 016/2020, assinado em 26/02/2020, Processo DAE nº 435/2020.

Objeto: Elaboração de projetos executivos complementares específicos para equipamentos dos parques infantis, na área de proteção ambiental, extensão do atual Parque da Cidade, no município de Jundiá/SP.

Valor: R\$ 97.250,00.

Prazo: 30 DIAS

Classificação dos recursos: 9.3.1.0070 – Diretoria de Mananciais (DIM).

17/03/2020

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

### Extrato de Contrato Dispensa Obra nº 022/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: RAVI ENGENHARIA EIRELI.

Contrato nº 012/2020, assinado em 19/02/2020, Processo DAE nº 5.725/2019.

Objeto: Elaboração de projetos estruturais e de fundações das estações elevatórias de esgotos: "Parque Centenário I e Novo Horizonte", no município de Jundiá/SP.

Valor: R\$ 39.000,00.

Prazo: 60 DIAS

Classificação dos recursos: 8.6.1.27 – Gerência de Tratamento de Esgoto (GTE) / Diretoria de Operações (DOP).

17/03/2020

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

### Pregão Presencial 001/2020 Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 001/2020, para aquisição de tubos pead ocre corrugados DEN110 x 6,00m, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 16/03/2020: "Homologo a adjudicação do objeto deste certame à licitante vencedora INFRA CAMP COMÉRCIO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS EIRELI, pelo valor total de R\$ 147.136,50 segundo o critério de menor preço por item".

18/03/2019

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

### Extrato de Apostilamento

Licitação: Pregão Presencial nº 054/18 – Processo nº 5.337/2018 - Contrato nº 003/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: AUDAC SERVIÇOS ESPEC. DE ATEND. AO CLIENTE S.A.

Apostilamento aprovado em 02/03/2020 (fls. 594 do processo adm. 5.337/2019)

Objeto: Prestação de serviços de relacionamento com o cidadão, no atendimento e registro de informações e problemas com a rede de água e coleta de esgotos, com a disponibilização de todos os recursos humanos necessários à sua operacionalização na Central de Relacionamento com o Cliente (CALL CENTER), com atendimento em turnos, compreendendo 24 horas, por 7 dias por semana.

Apostilamento que se faz ao contrato nº 003/2019 para reajuste em 3,3668% (INPC dez/18 a nov/19 sobre o valor base de R\$ 810.000,00.

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

### Pregão Presencial 003/2020 Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 003/2020, para aquisição de tubos e conexões hidráulicas em PVC, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 17/03/2020:

"Homologo a adjudicação do objeto deste certame às licitantes vencedoras INFRA-CAMP COMÉRCIO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS EIRELI, pelo valor total de R\$ 5.443,00 referente aos itens 1, 3, 4, 5 e 6 e ASPERBRÁS TUBOS E CONEXÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 64.100,00 referente aos itens 2 e 7.

18/03/2019

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****EDITAL Nº 10/2020**

O Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 28.910, de 16 de março de 2020, que trata de medidas temporárias e emergências de prevenção de contágio pelo COVID-19,

FAZ SABER que estão CANCELADAS as eleições dos Conselhos Gestores dos Serviços de Saúde abaixo:

- 20/03/2020 - UBS Morada das Vinhas
- 08/04/2020 – UBS Colônia
- 16/04/2020 – UBS Corrupira
- 29/04/2020 – UBS Tamoio
- 29/05/2020 – CEREST

Faz saber ainda que ficam sem validade os Editais nºs 04/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020 e 09/2020.

Em tempo oportuno serão agendadas novas datas de eleição.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 18 de março de 2020.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

**NOTA TÉCNICA CEREST DE 20/03/2020**

**Nota Técnica do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de Jundiá sobre recomendações aos trabalhadores, empresas, empregadores, sindicatos patronais e profissionais no que tange às medidas para conter a disseminação da doença COVID-19.**

Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando as recomendações da OMS, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado e Unidade de Gestão de Promoção de Saúde (UGPS) de Jundiá sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 02/2020 - PGT/CODEMAT/CONAP Nota Técnica para a atuação dos membros do Ministério Público do Trabalho em face da declaração de pandemia da doença infecciosa (COVID 19) do novo coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

É necessário ressaltar o papel de toda a sociedade no esforço conjunto de conter a disseminação da doença (COVID-19). Cabe lembrar que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput). Deixa claro, também, que o dever do Estado “não exclui o das pessoas, da família, **das empresas e da sociedade**” (§ 2º).

Dado contexto, deve-se ressaltar que o **trabalho** é um determinante social (art. 3º da Lei nº 8.080/90) que deve ser considerado em toda a política nacional de enfrentamento da COVID-19, conforme orientações do Ministério da Saúde, Anvisa e Organização Mundial de Saúde.

Frente ao exposto, o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de Jundiá recomenda que sejam observadas as seguintes medidas gerais por todos os trabalhadores:

- 1- Realizar frequente lavagem das mãos com água e sabão, até altura do punho, ou higienizar com álcool em gel 70% (na impossibilidade de realizar a lavagem das mãos);
- 2- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço (região do cotovelo), e não com as mãos;
- 3- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mão não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado;
- 4- Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa que esteja tossindo ou espirrando;

- 5- Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável, sem contato físico;
- 6- Higienize com frequência o celular e brinquedos ou outros objetos de uso frequente;
- 7- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos;
- 8- Evite aglomerações e mantenha os ambientes limpos e ventilados;
- 9- Se estiver doente, evite contato físico com outra pessoa, principalmente idosos e doentes crônicos e fique em casa até melhorar.

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de Jundiá recomenda aos empregadores, sindicatos patronais e sindicatos profissionais medidas de segurança que devem ser adotadas nas empresas, como:

- 1- Fornecer lavatórios com água, sabão e papel toalha (descartável);
- 2- Fornecer sanitizantes (álcool 70% ou outros adequados à atividade);
- 3- Adotar medidas que impliquem em alterações na rotina de trabalho, como política de flexibilidade de jornada quando os serviços de transporte, creches, escolas, dentre outros, não estejam em funcionamento regular e quando comunicados por autoridades;
- 4- Estabelecer política de flexibilidade de jornada para que os trabalhadores atendam familiares doentes ou em situação de vulnerabilidade à infecção pelo coronavírus e para que obedeçam a quarentena e demais orientações dos serviços de saúde;
- 5- Não permitir a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho;
- 6- Seguir os planos de contingência recomendados pelas autoridades locais em casos de epidemia, tais como: permitir a ausência no trabalho, organizar o processo de trabalho para aumentar a distância entre as pessoas e reduzir a força de trabalho necessária, permitir a realização de trabalhos a distância, bem como reuniões virtuais;
- 7- Adotar outras medidas recomendadas visando à proteção dos grupos vulneráveis e mitigando a transmissão comunitária, conforme orientações dos órgãos competentes;
- 8- Advertir os gestores dos contratos de prestação de serviços, quando houver serviços terceirizados, quanto à responsabilidade da empresa contratada em adotar todos os meios necessários para conscientizar e prevenir seus trabalhadores acerca dos riscos do contágio do novo coronavírus e da obrigação de comunicação para empresa contratante (e aos órgãos competentes) quando do diagnóstico de trabalhador com a doença (COVID-19);
- 9- Negociar acordos e/ou instrumentos coletivos de trabalho prevendo flexibilização de horários, especialmente para os trabalhadores que integrem grupos vulneráveis, o abono de faltas sem a apresentação de atestado médico àqueles que apresentarem sintomas sugestivos da COVID-19, entre outras medidas necessárias para conter a transmissão da doença;
- 10- Adolescentes estagiários, aprendizes e empregados devem ser afastados do trabalho por tempo indeterminado e de imediato, sem prejuízo da remuneração integral.

Considerações finais:

- 1- Devido desabastecimento de álcool gel 70% no mercado, orientar à lavagem das mãos conforme já orientado;
- 2- Recomendamos que as consultas e os exames eletivos ocupacionais dos trabalhadores sejam temporariamente adiados;
- 3- Recomendamos que não haja demissões ou contratações de trabalhadores nos próximos 60 dias;
- 4- As consultas eletivas deste CEREST estão temporariamente suspensas e os pacientes que já estão agendados serão contatados e devidamente orientados.
- 5- As medidas de segurança têm sido atualizadas com frequência, motivo pelo qual este documento deve ser acompanhado da atualização de todos os órgãos competentes, através de seus canais oficiais, a saber: Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Unidade de Gestão e Promoção de Saúde (UGPS) de Jundiá.

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, por meio de sua gerência e equipe técnica coloca-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou situações que não tenham sido abordadas na referida Nota Técnica.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.

Médica - Gerente Cerest

Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde do Trabalhador

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ****VESTIBULAR/2020 – 12ª CHAMADA – VAGAS REMANESCENTES DE ACORDO COM OS EDITAIS FMJ-002/2020 E 005/2020.**

- **02** (dois) candidatos (até a 369ª classificação).
- **MATRÍCULA:** 19 e 20 de março de 2020.
- **HORÁRIO:** das **09** às **15** horas
- **DOCUMENTOS:** 1) Certidão de nascimento ou casamento – 1 (uma) cópia autenticada;
- 2) Cédula de identidade – 1 (uma) cópia autenticada;
- 3) Título de eleitor – 1 (uma) cópia autenticada;
- 4) Certificado militar (se do sexo masculino) – 1 (uma) cópia autenticada;
- 5) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – 1 (uma) cópia autenticada;
- 6) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente – 2 (duas) cópias autenticadas;
- 7) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente – 2 (duas) cópias autenticadas;
- 8) Atestado de saúde e carteira de vacinação – 1 (uma) cópia;
- 9) Comprovante de endereço – 1 (uma) cópia;
- 10) Fotografias recentes 3x4 cm – 06 (seis).
- **TAXA:** R\$ 19.119,00 (dezenove mil cento e dezenove reais).;
- **ATENÇÃO:** Conforme o Edital FMJ-002/2020, de 10/01/2020, no ato da matrícula, será firmado contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre a Faculdade e o aluno, juntamente com o seu responsável financeiro. Na impossibilidade da presença do candidato ou do responsável financeiro, será necessária a apresentação de procuração com firma reconhecida do candidato e do seu responsável financeiro. O contrato fará parte integrante do processo de matrícula. A matrícula só terá validade após o deferimento do requerimento pelo Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá.

NOME	RG.
Ana Carolina Claudino Massaro	52.443.818-3
Isabela Oliveira Reis	36.372.335-3

Jundiá, 18 de março de 2020.  
**PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO**  
 Diretor

**PORTARIA FMJ- 032/2020, de 19/03/2020**

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atuação de Técnico na Licitação Modalidade PREGÃO, bem como o teor do Edital FMJ- 10/2020, de 16/03/2020, Processo nº 27/2020;

**RESOLVE**

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **JULIANO AJAMIL**, para as funções de PREGOEIRO para conduzir o PREGÃO nº **04/2020**, referente a aquisição de equipamentos de informática para compor uma rede no Ambulatório de Especialidades da Faculdade de Medicina de Jundiá, sendo auxiliado pela Equipe composta dos seguintes membros: **JOSÉ CARLOS TRESMONDI, MARCELO GOZZO, RÉGIS MARCELO BRESCANSIN RIBEIRO e MARIA EDUARDA CAPALBO M. STORCH**. Dará suporte técnico **CASSIANO GAINO**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte (19/03/2020).-

**PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO**  
 Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte (19/03/2020).-

**CARLOS DE OLIVEIRA CESAR**  
 Secretário Executivo

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**

**EDITAL Nº 10/2020, de 16 de março de 2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 ÓRGÃO:** Faculdade de Medicina de Jundiá. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática para compor uma rede no Ambulatório de Especialidades da Faculdade de Medicina de Jundiá. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - ou poderá

ser retirado na Faculdade de Medicina de Jundiá, Departamento de Compras, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, até o dia 01 de abril de 2020, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). **ABERTURA DA SESSÃO: 09:30** horas do dia **02 de abril de 2020**.

**PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO**  
 Diretor

**EDITAL FMJ- 011/2020, de 18/03/2020**

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**01. FAZ SABER** que estarão abertas no Setor de Protocolo da Faculdade de Medicina de Jundiá, à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiá-SP, no período de **20 de março a 04 de maio de 2020**, no horário das 09 às 11 e das 14 às 17 horas, **inscrições** ao **Concurso Público** de provas e títulos para preenchimento de 02 (duas) vagas, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR**, com **carga horária mínima de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime estatutário com base na Lei Municipal Complementar nº 499 de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá, no Departamento de **PEDIATRIA** da Faculdade de Medicina de Jundiá.

**02.** O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas nas Leis Municipais nº 7.831, de 03/4/2012 e nº 8.892, de 20/12/2017. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de março de 2020:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX.TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	3.143,72	368,00	665,00
Prof. ASSISTENTE	4.056,98	368,00	665,00
Prof. ADJUNTO	5.272,22	368,00	665,00
Prof. ASSOCIADO	6.070,58	368,00	665,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas do Departamento de Pediatria, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de **Pediatria**.

**03.** As inscrições serão feitas mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Faculdade, dirigido ao Diretor no Setor de Protocolo, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, bem como de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiá.

**04.** Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária.

**05.** Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências, no ato da inscrição:

- 5.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;
- 5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 5.4. apresentar cédula de identidade original;
- 5.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de dois professores universitários;
- 5.6. não registrar antecedentes criminais;
- 5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP;
- 5.8. possuir título de Residência Médica/Especialização em Pediatria, expedido por instituição reconhecida;
- 5.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, ora em concurso, em 06 (seis) exemplares impressos de igual teor, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- 5.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
- 5.11. a inscrição só poderá ser feita pessoalmente ou por procurador

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

legalmente constituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal;

5.12. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos);

5.13. a efetivação da inscrição no presente concurso somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

**06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.**

6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, screvendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.

6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.

6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.

6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

**07. DA BANCA EXAMINADORA.**

7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de Pediatria ou área afim. Dois devem ser de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.

7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Pediatria, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Pediatria serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.

7.4. A Banca Examinadora poderá obter outros elementos informativos sobre a vida progressa e idoneidade moral dos candidatos junto a quem os possa fornecer, inclusive convocando os próprios candidatos para serem ouvidos e entrevistados, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada dessas atividades. Após regular procedimento, poderá a Banca Examinadora decidir, motivadamente, pela exclusão de candidato.

7.5. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

7.6. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

**08. DA SELEÇÃO**

8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Pediatria e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.

8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórico-prática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do concurso, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.

8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do concurso, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.

8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos currículos vitae dos candidatos aprovados nas fases anteriores. As notas de currículo também variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

**09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO****9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

9.1.1. As provas serão marcadas pela Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de Pediatria e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso e o registro de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.

9.1.6. A prova teórico-prática será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante oficial da Faculdade, de representante do Departamento de Pediatria e dos candidatos.

**9.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE**

9.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

**10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL**

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

I. Títulos acadêmicos;

II. Experiência acadêmica e assistencial;

III. Produção científica e literária;

IV. Atividades de extensão universitária;

V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.

10.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

**10.5. DOS PESOS DAS PROVAS**

I. A Prova Teórico-prática terá peso 4 (quatro);

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**

- II. A Prova Didática terá peso 3 (três);  
 III. O Curriculum vitae terá peso 3 (três).  
 10.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.  
 10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).  
 10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.  
 10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo o alegado.  
 10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

**11. DO DESEMPATE.**

- 11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:  
 11.1.1. Maior média na análise do currículo;  
 11.1.2. Maior média na Prova Didática;  
 11.1.3. Maior Número de filhos;  
 11.1.4. Maior Idade.

**12. DOS RECURSOS.**

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

- 12.1. Serão admitidos recursos quanto:  
 a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;  
 b) à aplicação das provas;  
 c) ao resultado das provas;  
 d) ao resultado final do concurso.  
 12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.  
 12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.  
 12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.  
 12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.  
 12.6. Serão indeferidos os recursos:  
 a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;  
 b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;  
 c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;  
 d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.  
 12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

**13. DO ENCERRAMENTO.**

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.  
 14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.  
 14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.  
 14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.  
 14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.  
 14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, sendo afixado no local de costume no prédio da

Faculdade, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais.

**Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte (18/03/2020).-**

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

**EDITAL FMJ- 011/2020, de 18/03/2020  
ANEXO I**

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

**Descrição Sumária:**

· Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

**Descrição Detalhada:**

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

**Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte (18/03/2020).-**

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

**EDITAL FMJ- 011/2020, de 18/03/2020  
ANEXO II**

Lista de pontos para **provas teórico-prática e didática** do Concurso Público para o cargo de **Professor AUXILIAR** do Departamento de **PEDIATRIA** da Faculdade de Medicina de Jundiá.

ORDEM	TEMAS
01.	Imunizações Ativa e Passiva.
02.	Aleitamento Materno.
03.	Doenças Diarreicas Agudas e Desidratação.
04.	Doenças Respiratórias da Criança e do Adolescente.
05.	Crescimento e Desenvolvimento.
06.	Reanimação Neonatal.
07.	Arboviroses em Pediatria.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

08.	Síndromes Anêmicas.
09.	Doenças Exantemáticas em Pediatria.
10.	Asma Brônquica

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte (18/03/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

**EDITAL FMJ- 011/2020, de 18/03/2020**  
**ANEXO III**

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao concurso público para PROFESSOR AUXILIAR do Departamento de **PEDIATRIA** da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Graduação</b>				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
<b>2. Especialização (ou Residência Médica)</b>				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
<b>3. Mestrado</b>				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
<b>4. Doutorado</b>				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
<b>5. Livre Docência</b>				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
<b>6. Pós-Doutorado</b>				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>3,0</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				

II.-EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E ASSISTENCIAL	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Atividade de Ensino de Graduação.</b>				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
<b>2. Atividade na Pós-Graduação/Residência Médica / Assistencial.</b>				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>3,0</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				

III.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro

<b>1. Trabalhos Apresentados em Congressos/Eventos Científicos nos últimos 5 anos</b>					
a) Nacionais					
5 ou mais	0,25				
3 a 4	0,15				
1 a 2	0,1				
b) Internacionais					
5 ou mais	0,5				
3 a 4	0,25				
1 a 2	0,15				
<b>2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últ. 5 anos</b>					
a) Nacionais					
3 ou mais	0,5				
1 a 2	0,25				
b) Internacionais					
3 ou mais	0,75				
1 a 2	0,5				
<b>3. Produção Literária nos últ. 10 anos</b>					
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1,0				
b) Capítulos de Livros					
3 ou mais	0,5				
1 a 2	0,25				
c) Desenvolvimento de material didático nos últ. 10 anos					
3 ou mais	0,5				
1 a 2	0,25				
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>2,0</b>				
<b>NOTA MÉDIA</b>					

IV.-ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Cursos à Comunidade.</b>				
a) Facilitador/ Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
<b>2. Outras Atividades de Extensão.</b>				
a) Coordenador/ Organi-zador (0,1/ curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
<b>3. Atividades Extra Curriculares</b>				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organi-zação de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoria	0,3			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>1,0</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

2) Coordenador/Vice	0,50			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>1,0</b>			

<b>NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NPD Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo PESO</b>	<b>10,0</b>			
---	-------------	--	--	--

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte (18/03/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

**EDITAL FMJ- 012/2020, de 18/03/2020**

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte (18/03/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

**EDITAL FMJ- 011/2020, de 18/03/2020**  
**ANEXO IV**

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso público para o Cargo de PROFESSOR AUXILIAR do Departamento de PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>2,0</b>			
<b>CONTEÚDO</b>				
1. Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>3,0</b>			
<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS</b>				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>2,0</b>			
<b>EXPOSITOR</b>				
1. Postura na condução da aula	0,0 - 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Dicção	0,0 - 0,6			
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>3,0</b>			

**01. FAZ SABER** que estarão abertas no Setor de Protocolo da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiaí-SP, no período de **20 de março a 04 de maio de 2020**, no horário das 09 às 11 e das 14 às 17 horas, **inscrições** ao **Concurso Público** de provas e títulos para preenchimento de 01 (uma) vaga, na categoria de **PROFESSOR AUXILIAR**, com **carga horária mínima de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime estatutário com base na Lei Municipal Complementar nº 499 de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, na Disciplina de **MEDICINA DO TRABALHO**, do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

**02.** O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas nas Leis Municipais nº 7.831, de 03/4/2012 e nº 8.892, de 20/12/2017. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de março de 2020:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	3.143,72	368,00	665,00
Prof. ASSISTENTE	4.056,98	368,00	665,00
Prof. ADJUNTO	5.272,22	368,00	665,00
Prof. ASSOCIADO	6.070,58	368,00	665,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas do Departamento de Saúde Coletiva, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de **Medicina do Trabalho**.

**03.** As inscrições serão feitas mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Faculdade, dirigido ao Diretor no Setor de Protocolo, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, bem como de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

**04.** Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária.

**05.** Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências, no ato da inscrição:

- 5.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;
- 5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 5.4. apresentar cédula de identidade original;
- 5.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de dois professores universitários;
- 5.6. não registrar antecedentes criminais;
- 5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP;
- 5.8. possuir título de Residência Médica/Especialização em MEDICINA DO TRABALHO, expedido por instituição reconhecida;
- 5.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, ora em concurso, em 06 (seis) exemplares impressos de igual teor, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- 5.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais





## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

documentos referidos no curriculum vitae;

5.11. a inscrição só poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal;

5.12. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos);

5.13. a efetivação da inscrição no presente concurso somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

### 06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.

6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.

6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.

6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

### 07. DA BANCA EXAMINADORA.

7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de MEDICINA DO TRABALHO ou área afim. Dois devem ser de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.

7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Saúde Coletiva, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Saúde Coletiva serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.

7.4. A Banca Examinadora poderá obter outros elementos informativos sobre a vida pregressa e idoneidade moral dos candidatos junto a quem os possa fornecer, inclusive convocando os próprios candidatos para serem ouvidos e entrevistados, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada dessas atividades. Após regular procedimento, poderá a Banca Examinadora decidir, motivadamente, pela exclusão de candidato.

7.5. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

7.6. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os

procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

### 08. DA SELEÇÃO

8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.

8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórico-prática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do concurso, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.

8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do concurso, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.

8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos curriculum vitae dos candidatos aprovados nas fases anteriores. As notas de currículo também variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

### 09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

#### 9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1.1. As provas serão marcadas pela Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de Saúde Coletiva e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso e o registro de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.

9.1.6. A prova teórico-prática será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante oficial da Faculdade, de representante do Departamento de Saúde Coletiva e dos candidatos.

#### 9.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO VITAE

9.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

### 10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

I. Títulos acadêmicos;

II. Experiência acadêmica e assistencial;

III. Produção científica e literária;

IV. Atividades de extensão universitária;

V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.

10.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

### 10.5. DOS PESOS DAS PROVAS

- I. A Prova Teórico-prática terá peso 4 (quatro);  
II. A Prova Didática terá peso 3 (três);  
III. O Currículo vitae terá peso 3 (três).

10.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULO VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

### 11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

- 11.1.1. Maior média na análise do currículo;  
11.1.2. Maior média na Prova Didática;  
11.1.3. Maior Número de filhos;  
11.1.4. Maior Idade.

### 12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;  
b) à aplicação das provas;  
c) ao resultado das provas;  
d) ao resultado final do concurso.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;  
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;  
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;  
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

### 13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado

na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, sendo afixado no local de costume no prédio da Faculdade, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais.

**Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte (18/03/2020).-**

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

**5 EDITAL FMJ- 012/2020, de 18/03/2020  
ANEXO I**

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

#### Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

#### Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

**Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte (18/03/2020).-**

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

**5 EDITAL FMJ- 012/2020, de 18/03/2020  
ANEXO II**

Lista de pontos para **provas teórico-prática e didática** do Concurso Público para o cargo de **Professor AUXILIAR** da Disciplina de **MEDICINA DO TRABALHO**, do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiá.

ORDEM	TEMAS
01.	O ambiente do trabalho e o risco de doenças.
02.	O acidente do trabalho como agravamento à saúde dos trabalhadores.



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

03.	O monitoramento biológico como método de prevenção de intoxicações ocupacionais.
04.	O PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
05.	Medicina do Trabalho e SUS, vigilância em saúde.
06.	Norma Regulamentadora 32 - NR 32: Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
07.	O PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
08.	Agentes Químicos.
09.	Agentes Físicos.
10.	Legislação Específica I – NRs 4 e 7.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte (18/03/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

EDITAL FMJ- 012/2020, de 18/03/2020  
ANEXO III

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao concurso público para PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **MEDICINA DO TRABALHO**, do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Graduação</b>				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
<b>2. Especialização (ou Residência Médica)</b>				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
<b>3. Mestrado</b>				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
<b>4. Doutorado</b>				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
<b>5. Livre Docência</b>				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
<b>6. Pós-Doutorado</b>				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>3,0</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				

II.-EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E ASSISTENCIAL	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Atividade de Ensino de Graduação.</b>				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
<b>2. Atividade na Pós-Graduação/Residência Médica / Assistencial.</b>				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>3,0</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				

III.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Trabalhos Apresentados em Congressos/Eventos Científicos nos últimos 5 anos</b>				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
<b>2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últ. 5 anos</b>				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
<b>3. Produção Literária nos últ. 10 anos</b>				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1,0			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) Desenvolvimento de material didático nos últ. 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>2,0</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				

IV.-ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
<b>1. Cursos à Comunidade.</b>				
a) Facilitador/Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
<b>2. Outras Atividades de Extensão.</b>				
a) Coordenador/Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
<b>3. Atividades Extra Curriculares</b>				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoría	0,3			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>1,0</b>			
<b>NOTA MÉDIA</b>				

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,50			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>1,0</b>			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte (18/03/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

**EDITAL FMJ- 012/2020, de 18/03/2020  
ANEXO IV**

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso público para o Cargo de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de **MEDICINA DO TRABALHO**, do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiá.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>2,0</b>			
<b>CONTEÚDO</b>				
1. Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>3,0</b>			
<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS</b>				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>2,0</b>			
<b>EXPOSITOR</b>				
1. Postura na condução da aula	0,0 - 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Dicção	0,0 - 0,6			
<b>SUBTOTAL (pontuação máxima)</b>	<b>3,0</b>			

<b>NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NP</b>				
<b>Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo PESO</b>	<b>10,0</b>			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte (18/03/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**NOTIFICAÇÃO Nº 056/2020**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Vanessa Botelho	5.053-0/2020-1
Benicio Rodrigues Viana Primo	6.609-8/2020-1
Mauricio Rappa Santos	3.552-3/2020-1

20 de março de 2020  
SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**NOTIFICAÇÃO Nº 057/2020**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado	Processo
Maria Aparecida Theodoro de Moraes	6.681-7/2020-1
Colegio Domus Teen Ensino Infantil Eireli	27.196-5/2018-1
Nim Piccolo Adm de Bens Proprios Ltda	36.826-4/2019-1
BRL Trust Distr de Tit e Val Imobiliarios Ltda	20.559-9/2019-1
Juvelino Sgarbi e outros	29.707-5/2019-1

20 de março 2020  
SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**NOTIFICAÇÃO Nº 058/2020**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Badiah Madani Aqqad	3.118-3/2020-1
Manoel de Sampaio Barros Neto	4.704-9/2020-1
SMLG Administração e Participações Ltda	1.335-5/2020-1
Elias Alvim Siqueira	37.948-5/2019-1
Ernaldo A Leonardo	6.174-3/2020-1

20 de março de 2020  
SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP  
COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA

**PLANEJAMENTO URBANO  
E MEIO AMBIENTE****NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

**RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS:**

02.531-8/2020 JOSE FRANCISCO SCHIMIDT  
02.736-3/2020 JOSE CARLOS LUIZ MARIANO  
37.185-4/2019 ALDO ORSI

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI  
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 21/2020**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratamento de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

<b>ARQº ATTILA KALMAN FENYVESI</b>	
HALBAC CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA	12725-9/2013
<b>ARQº MARCO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR</b>	
ANTONIO CARLOS ROLLEMBERG MARQUES LEITE	7134-8/2019
<b>ENGº VALMIR DONIZETE SCHIAVINATTO</b>	
SAC RUSA EMPREEND E PARTICIPAÇÕES LTDA	17564-2/2015
<b>ENGº FLAVIO TORELLI</b>	
APARECIDA STANESCOU SOBRINHA	29948-5/2019
<b>ENGº JADER FRANK BRITTO DA SILVA</b>	
SIDNEY ALCANTARA DE OLIVEIRA E OUTRA	2868-4/2020
<b>ENGº VALDIR DA CRUZ PATRAO</b>	
LUIZ GONÇALVES	15104-2/2009
<b>ENGº MIQUEIAS VIEIRA LEMES</b>	
NUNES SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E TECN DA INFORM LTDA	30253-7/2019
<b>ENGº CLOVIS PINHATA BAPTISTA</b>	
RONALDO GUARIZE	28650-2/2017
<b>ENGº FAUZI HADDAD NETO</b>	
SANTO ROBERTO MARTARELLA	6495-4/2019
<b>ENGº LUCAS SANTOS</b>	
ALEXANDRE DONIZETI CORAINE	8479-6/2019
<b>PROº ALEX FABIANO BERGAMASCO</b>	
DELMA VITORIA BORTOLATO	11434-7/2014
<b>PROº DIEGO VELOSO GONÇALVES</b>	
EDIVALDO BALBINO MATIAS	28193-9/2019
<b>Decreto 16.926/98</b>	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniqué-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
<b>ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO</b>	
<b>GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>	

**INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 73/2020**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 30653-8/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Filomena Ricci 368 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 74/2020**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 34695-7/2018-1 para supressão de uma árvore nos fundos da R. Francisco Bonilha 33 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 75/2020**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 32862-3/2019-1 para supressão de duas árvores na R. Eng. Hermenegildo Campos de Almeida 323 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 76/2020**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 34051-1/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Paraná 194 foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 77/2020**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 29155-7/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Constantino Scarabelini 118 foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 78/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais: FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 6715-3/2020-1 para supressão de uma árvore na Av. União dos Ferroviários 2222 foi deferido. FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa". Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 79/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais: FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 5496-1/2020-1 para supressão de 249 árvores na Av. Alexandre Ludke 1500 foi deferido. FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa". Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA

DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 19/03/2020

00068/2020	00068/2020
00053/2020	00053/2020
00044/2020	00044/2020
00043/2020	00043/2020
00042/2020	00042/2020
00041/2020	00041/2020
00040/2020	00040/2020

INDEFERIDO Data: 19/03/2020

00091/2020	00091/2020
00090/2020	00090/2020
00089/2020	00089/2020
00087/2020	00087/2020
00086/2020	00086/2020
00085/2020	00085/2020
00084/2020	00084/2020
00083/2020	00083/2020
00082/2020	00082/2020
00081/2020	00081/2020
00080/2020	00080/2020
00079/2020	00079/2020
00078/2020	00078/2020
00077/2020	00077/2020
00076/2020	00076/2020
00075/2020	00075/2020
00073/2020	00073/2020
00072/2020	00072/2020
00071/2020	00071/2020
00070/2020	00070/2020
00069/2020	00069/2020
00067/2020	00067/2020
00066/2020	00066/2020
00064/2020	00064/2020
00062/2020	00062/2020
00061/2020	00061/2020
00060/2020	00060/2020

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

00059/2020	00059/2020
00058/2020	00058/2020
00057/2020	00057/2020
00056/2020	00056/2020
00055/2020	00055/2020
00051/2020	00051/2020
00050/2020	00050/2020
00049/2020	00049/2020
00048/2020	00048/2020
00047/2020	00047/2020
00046/2020	00046/2020
00045/2020	00045/2020
00039/2020	00039/2020
00038/2020	00038/2020

## EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGE-GG N. 002/2020 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PATROCÍNIO

Proc. Nº 1449-4/2020-1

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, através da Unidade de Gestão de Educação, torna público que, entre os dias 23 de março a 10 de abril de 2020 das 8:00 às 17:00 horas, receberá as propostas das empresas interessadas em patrocinar o evento/projeto denominado "Prêmio Educação Inovadora", a ser realizado em 25 de setembro de 2020.

#### 1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para a obtenção de patrocínio referente a 3ª edição do evento/projeto denominado "Prêmio Educação Inovadora: Eu faço!" por intermédio pessoa jurídica de direito privado ao Município.

#### 2. OBJETO

**2.1** O evento/projeto a ser patrocinado visa a obtenção de 17 (dezesete) pacotes de viagens de duas diárias, em território nacional, incluindo passagem aérea ida e volta, hospedagem em hotel com café da manhã para duas pessoas, sendo:

**2.2** Constitui objeto do presente edital:

Nomenclatura de grupo de cota	Quantidade de Recursos esperados por cota	Previsão de data do Pacote de viagem	Entrega dos vouchers	Recursos esperados	Contrapartida do Município por cota ofertada – "Exploração publicitária"
COTA OURO					<ul style="list-style-type: none"> <li>01 (um) banner tamanho 1m x 1,5m posicionado no palco do Parque da Uva no dia evento de premiação;</li> <li>Divulgação da logomarca da empresa no site do evento na medida 720 x 300 pixels, no topo da página até 31/12/2020;</li> <li>Menção da empresa em pauta de divulgação no site da Prefeitura;</li> <li>Divulgação da empresa como patrocinadora do Concurso nas pautas de divulgação pela Rede TVTEC no período de realização do evento;</li> <li>Menção da empresa, via áudio, durante o evento de premiação;</li> <li>Logomarca da empresa impressa no voucher simbólico entregue ao premiado no evento;</li> </ul>
Total de cotas disponíveis para ofertas: 04 (quatro) cotas individuais					
Total de recursos esperados na totalidade das cotas: 04 (quatro) unidades	01 UNIDADE	Entre os meses de outubro e dezembro de 2020, devendo a data ser comunicada no prazo mínimo de 20 dias de antecedência	Até 15 dias antes da viagem	PACOTE DE VIAGEM AÉREA NACIONAL PARA DUAS PESSOAS, INCLUINDO PASSAGEM IDA E VOLTA, ACOMODAÇÃO E MEIA PENSÃO.	



## EDUCAÇÃO

COTA PRATA					<p>01 (um) banner tamanho 1m x 1,5m posicionado na lateral, abaixo do palco do Parque da Uva no dia evento de premiação;</p>
Total de cotas disponíveis para ofertas: 13 (treze) cotas individuais	01 UNIDADE	Entre os meses de Outubro e Dezembro de 2020, devendo a data ser comunicada no prazo mínimo de 20 dias de antecedência	Até 15 dias antes da viagem	PACOTE DE VIAGEM AÉREA NACIONAL PARA DUAS PESSOAS, INCLUINDO PASSAGEM IDA E VOLTADA, CAFÉ DA MANHÃ	Exposição da logomarca no site do evento;
Total de recursos esperados na totalidade das cotas: 13 (treze) unidades					Menção da empresa patrocinadora no site da Prefeitura;
					Anúncio de áudio durante o evento.
					Divulgação na Rede TVTEC

**3.5.** As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**4.1.** Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

**4.1.1** São critérios de seleção:

A – Mais benefícios das viagens:

- I. Viagem aérea nacional – COTA OURO
  - a) Acomodação com maior número de estrelas
  - b) Meia pensão
  - c) Passagem aérea ida e volta
  - d) Mínimo de 2 diárias
  - e) Taxas inclusas
- II. Viagem aérea nacional – COTA PRATA
  - a) Acomodação com maior número de estrelas
  - b) Café da manhã
  - c) Passagem aérea ida e volta
  - d) Mínimo de 2 diárias
  - e) Taxas inclusas

**4.2.** A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: Adriana Faccioni, Camila Fernandes de Freitas Rosalem e Isabel Camilo de Souza designados por meio de Portaria n. 002 de 19 de março de 2020, publicada pela Gestora da Unidade de Educação.

**4.3.** Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste edital, a critério da Unidade de Gestão de Educação e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

**4.4.** Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

**4.5.** Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**5.1** Compete ao patrocinador, sem ônus financeiro para o Município:

- 5.1.1 Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados no item 2.1;
- 5.1.2 Informar à Unidade de Gestão de Educação, por escrito, eventuais omissões no decorrer das aquisições das viagens, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;
- 5.1.3 Planejar a aquisição dos pacotes de viagens na forma que seja comunicada com no mínimo 20 dias de antecedência o destino, devendo ser ofertada entre os meses de outubro e dezembro de 2020;
- 5.1.4 Preparar e disponibilizar o *voucher* da viagem com no mínimo 15 dias de antecedência para o premiado;
- 5.1.5 Dar suporte e esclarecimentos de dúvidas quanto ao destino à Unidade de Gestão de Educação, sempre que questionado.
- 5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Educação:
  - 5.2.1 Avaliar e aprovar os pacotes de viagens apresentados pelo patrocinador como forma de exploração publicitária da logomarca, o qual deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no item 2.1, coluna "Contrapartida do Município por cota ofertada – Exploração publicitária".
  - 5.2.2 Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas para organização do evento no Parque da Uva em 25 de setembro de 2020;
  - 5.2.3 Definir, em conjunto com o patrocinador o cronograma das entregas das viagens aos premiados, que deverão ocorrer de outubro e dezembro de 2020;
  - 5.2.4 Elegger representantes da Unidade de Gestão de Educação para acompanhar e mediar a entrega dos vouchers e contato com os premiados;
  - 5.2.5 Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Educação.
  - 5.2.6 Dar visibilidade ao Patrocinador entre 11/05 a 25/09/2020, por meio da exposição da logomarca da empresa no link de inscrição do prêmio; no evento de premiação a ser realizado em 25/9 com a

**2.3** Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de prestação de serviços para a 3ª edição do evento/projeto "Educação Inovadora: Eu faço!", que ocorrerá no período de 11 de maio a 25 de setembro de 2020.

### 3. PROPOSTA

**3.1.** A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento até as 17:00 horas do dia 10 de abril de 2020, na Unidade de Gestão de Educação de Jundiaí, situada na Av. Dr. Cavalcanti, 396, Centro, Jundiaí, SP.

**3.2.** A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (via), sem emenda ou rasura, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo os **documentos** exigidos e a especificação da **proposta** referente ao(s) item(s) do objeto conforme **item 2** desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do §1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018:

- 3.2.1. Identificação do objeto a ser executado;
- 3.2.2. Etapas ou fases de execução;
- 3.2.3. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,
- 3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:
  - 3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;
  - 3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - 3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;
  - 3.3.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;
  - 3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;
- 3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:
  - 3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
  - 3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto fruto do patrocínio almejado; e
  - 3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.



## EDUCAÇÃO

exposição dos banners confeccionados e divulgação em áudio, e na realização da IV Semana de Atualização Pedagógica, em fevereiro de 2021, com a exposição dos banners nas salas em que os premiados farão a socialização dos projetos vencedores, conforme parâmetros estabelecidos no item 2.1, coluna "Contrapartida do Município por cota ofertada – Exploração publicitária".

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituírem, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada Parte, naquilo que lhe couber. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Educação sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6. O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.

5.7. O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo I deste Edital.

5.8. A fiscalização por parte do Município não exige o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.9. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) patrocinador(s) selecionado(s).

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Unidade de Gestão de Educação de Jundiaí, situada na Av. Dr. Cavalcanti, 396 – Centro - Jundiaí, SP, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00, pelo telefone: (11) 4588-5331, ou pelo e-mail: afaccioni@jundiai.sp.gov.br com Adriana Faccioni.

6.2. Na hipótese de alteração, não comparecimento ou cancelamento da viagem por parte do premiado, será de responsabilidade do mesmo os custos advindos de multas, taxas entre outras tarifas.

6.3. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Educação.

### 7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Av. Dr. Cavalcanti, 396, 1º andar, Centro - Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data fixada para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

7.2. Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

7.3. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Jundiaí, 20 de março de 2020

VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

### ANEXO I

**TERMO DE PATROCÍNIO** nº \_\_\_\_/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a \_\_\_\_\_, com o objetivo de \_\_\_\_\_ viagens aéreas nacionais, com direito a 01 acompanhante a ser ofertada entre os meses de outubro e dezembro de 2020.

Processo Nº 1449-4/2020-1

Edital de Convocação Pública UGE - GG n. 002/2020

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Educação, **VASTÍ FERRARI MARQUES**, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante

denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_

\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_

e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do edital de convocação pública na Edição da Imprensa Oficial do Município de 20 de março de 2020 que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** tem por objeto \_\_\_\_\_ pacotes de viagens aéreas de duas diárias, em território nacional, incluindo passagem aérea ida e volta, hospedagem em hotel com café da manhã/meia pensão para duas pessoas, observando o disposto no Edital UGE-GG nº 002/2020 e na proposta apresentada pela **PATROCINADORA**.

**Parágrafo único** – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **PATROCINADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

#### I – Do **MUNICÍPIO**:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **PATROCINADORA**;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da **PATROCINADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

#### II – Da **PATROCINADORA**:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **PATROCINADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **PATROCINADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao **MUNICÍPIO**, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **PATROCINADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **PATROCINADORA** ao **MUNICÍPIO**. Qualquer transferência de recurso financeiro à **PATROCINADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS





## EDUCAÇÃO

A **PATROCINADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 08 (oito meses) da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação e protocolados no endereço Av. Dr. Cavalcanti, 396, Centro, Jundiá/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

VASTÍ FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

Presidente da empresa patrocinadora

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

### PORTARIA N. 002, DE 19 DE MARÇO DE 2020

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo 1449-4/2020

DESIGNA, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no § 1º do art. 5º da Lei n. 8.901/2018, de 08 de fevereiro de 2018, Adriana Faccioni, Camila Fernandes de Freitas Rosalem e Isabel Camilo de Toledo lotados

na Unidade de Gestão de Educação, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública para PATROCÍNIO PRIVADO UGE/GG N. 002/2020 nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VASTÍ FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Educação do Município de Jundiá, aos dezanove dias do mês de março de dois mil e vinte.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE PARTICULAR DE ENSINO INFANTIL – DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA EXCEDENTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Processo n. 10.212-9/2018

INTERESSADA: Unidade de Gestão de Educação

Ficam convocadas nos termos deste Edital, as ESCOLAS PARTICULARES DE ENSINO INFANTIL com sede neste Município de Jundiá, que tenham interesse em CREDENCIAMENTO para fins de disponibilização suplementar de vagas para atendimento aos alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, com idade de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos.

As instituições interessadas deverão comparecer na Unidade de Gestão de Educação, na Av. Dr. Cavalcante, n. 396 – Vila Arens, nesta cidade de Jundiá-SP, nos horários das 9h às 16h, munidos de originais e cópias simples ou autenticadas, dos documentos necessários à comprovação de habilitação para fins de inscrição, observadas as prescrições do Edital de Chamada Pública n. 0003/2018, cujos efeitos para adesão de novas escolas ficam restabelecidos neste ato por mais 12 (doze) meses, podendo ocorrer convocações até 05/04/2021.

As regras e condições de CREDENCIAMENTO estão disponibilizadas na íntegra no Edital de Chamada Pública n. 003/2018 que poderá ser obtido por meio do site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – acessar o link “Licitações/Compra Aberta”, “Editais Presenciais” – “Chamada Pública”, para obtenção gratuita, ou, pessoalmente, mediante comparecimento no Paço Municipal Nova Jundiá, Departamento de Compras Governamentais, 4º andar, Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h às 18h. Jundiá, 17 de março de 2020.

VASTÍ FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

## INEDITORIAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE JUNDIÁ QUE SE REALIZARÁ NO DIA 02/04/2020.

A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE JUNDIÁ, com sede nesta cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 450- Centro, Jundiá – SP, por seu Presidente, nos termos do artigo 21, parágrafo primeiro de seu Estatuto Social, CONVOCA, por meio deste edital, todos os seus associados para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em sua sede, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 450 – Centro – Jundiá - SP, às 18 horas, do dia 02 de abril de 2020, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados quites com suas obrigações sociais, e, as 18h30min. em segunda e última convocação, com a presença de qualquer número de associados presentes, sendo pelo menos dois deles estranhos aos membros que compõem os órgãos diretivos da Associação (art.21 do Estatuto Social) com a seguinte ordem do dia:

a) Prestação de contas e aprovação do balanço financeiro e patrimonial da Associação do exercício de 2019.

Jundiá, em 18 de março de 2020.

Antonio Salvador Soares  
Presidente

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

A empresa GEORGE WILSON TOMINAGA, inscrita no CNPJ sob nº 23.144.052/0001-37 e Inscrição Estadual nº 407.529.394.114, situada na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, à Avenida Doutor Walter Gossner, nº 4001, Ivoiturucaia, CEP: 13218-840, torna público o extravio de 3 vias do talão de nota fiscal de produtor rural, tipo bloco, modelo 4, sem série e subsérie, de numeração 51 à 250 (AIDF 587224162115), que não foram preenchidas ou utilizadas. Declarando ainda que os documentos foram extraviados devido a mudança de responsabilidade técnica da empresa (transição de contabilidade), tendo o corrido lavrado no livro registro de utilização de ocorrências fiscais e termos de ocorrências, modelo 6.



**INEDITORIAL**



**CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO**  
FUNDADA EM 22/12/1931  
CNPJ. 50.981.687/0001-61

Registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 40  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, a 12/02/1974 Decreto nº 3.344  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a 21/05/1963 Lei nº 1.103

Endereço: Praça Dom Pedro II, 32 – Centro – CEP 13201-041 JUNDIAÍ SP - Tel. 4586-5328 // Email: [casacriancanossa.org.br](mailto:casacriancanossa.org.br)

**BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO**

31 DE DEZEMBRO DE 2019 e 2018

(Em Reais)

**ATIVO**

	Notas	2019	2018
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
Caixa e Equivalentes		20.475,12	45.652,56
Bancos		141,65	-
Aplicações Financeiras		389.533,70	83.505,01
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>410.150,47</b>	<b>129.157,57</b>
<b>CRÉDITOS A RECEBER</b>			
Convênio Educação - PMJ a Receber		47.720,40	45.885,00
<b>ESTOQUES</b>			
Mercadorias bazar e promoção		33.441,74	24.953,74
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
Imobilizado			
Imóveis		952.869,02	952.869,02
Veículos		38.895,90	38.895,90
Instalações		33.923,86	33.923,86
Móveis e Utensílios		299.418,34	267.661,61
Outros Bens Patrimoniais		107.054,96	48.684,49
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>1.432.162,08</b>	<b>1.342.034,88</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>1.923.474,69</b>	<b>1.542.031,19</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

**PASSIVO**

	Notas	2019	2018
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>			
Obrigações trabalhistas e sociais		45.557,50	46.490,11
Obrigações fiscais e tributárias		27,99	91,00
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>45.585,49</b>	<b>46.581,11</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Patrimônio social		30.000,00	30.000,00
Superávit/(Déficit) anos anteriores		1.465.450,08	1.352.378,22
Superávit/(Déficit) do período		382.439,12	113.071,86
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>1.877.889,20</b>	<b>1.495.450,08</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>1.923.474,69</b>	<b>1.542.031,19</b>



**INEDITORIAL**



**CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO**  
FUNDADA EM 22/12/1931  
CNPJ. 50.981.687/0001-61

Registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 40  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, a 12/02/1974 Decreto nº 3.344  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a 21/05/1963 Lei nº 1.103

Endereço: Praça Dom Pedro II, 32 - Centro - CEP 13201-041 JUNDIAÍ SP - Tel. 4586-5328 // Email: [casacriancasns@terra.com.br](mailto:casacriancasns@terra.com.br)

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO CONSOLIDADO**  
DOS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 e 2018  
(Em Reais)

**OPERAÇÕES CONTINUADAS**

	Notas	2019	2018
<b>RECEITAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO</b>			
Receitas de Convênios de Ensino - Secretária Educação		572.644,80	590.520,00
<b>Sub-total das Receitas de Convênios de Ensino</b>		<b>572.644,80</b>	<b>590.520,00</b>
<b>RECEITAS DE SUBVENÇÕES / AUXÍLIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
Receitas de Convênio CMDCA		150.000,00	-
Receitas de Convênio CMAS		-	47.417,83
Receitas de Auxílio Assoc. Banespiana		5.000,00	5.000,00
<b>Sub-total das Receitas de Convênios de Ensino</b>		<b>155.000,00</b>	<b>52.417,83</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (SEM RESTRIÇÕES)</b>			
Receitas de doações PF		107.279,50	124.973,19
Receitas de doações PJ		128.391,57	123.125,08
Receitas com Crédito Nota Fiscal Paulista		186.121,36	133.917,14
Receitas com Sorteio Nota Fiscal Paulista		110.518,24	-
Receitas com Promoções e Festejos		69.126,00	56.996,00
Receitas vendas Bazar		265.071,20	266.137,00
<b>Sub-total de Outras Receitas (Sem Restrições)</b>		<b>866.507,87</b>	<b>705.148,41</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (COM RESTRIÇÕES)</b>			
Merenda Escolar - Prefeitura Jundiaí		7.783,00	23.751,48
<b>Sub-total de Outras Receitas (Com Restrições)</b>		<b>7.783,00</b>	<b>23.751,48</b>
<b>RECEITA LIQUIDA</b>		<b>1.601.935,67</b>	<b>1.371.837,72</b>
<b>CUSTOS E DESPESAS - EDUCAÇÃO</b>			
<b>DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS</b>			
Salários / 13º salário / Férias		478.098,88	615.600,23
Benefícios a colaboradores		29.317,73	20.172,51
FGTS		43.580,48	80.178,62
INSS		-	-
Pis s/ Folha		445,17	4.989,72
<b>Sub-total Despesas c/ Pessoal e Encargos Educação</b>		<b>551.442,26</b>	<b>720.941,08</b>

2



**INEDITORIAL**



**CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO**

FUNDADA EM 22/12/1931

CNPJ. 50.981.687/0001-61


Registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 40

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, a 12/02/1974 Decreto nº 3.344

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a 21/05/1963 Lei nº 1.103

Endereço: Praça Dom Pedro II, 32 - Centro - CEP 13201-041 JUNDIAÍ SP - Tel. 4586-5328 // E-mail: [casacriancanossa.org.br](mailto:casacriancanossa.org.br)

<b>DESPESAS OPERACIONAIS - EDUCAÇÃO</b>		
Despesas c/ serviços prestados	84.825,30	4.130,00
Despesas com alimentação	107.109,26	24.561,48
Despesas impostos e contribuições	-	6.443,90
Despesas administrativas e gerais	39.555,81	3.453,50
Despesas conservação e manutenção	38.037,86	2.680,00
Despesas com Contribuições previdenciárias	103.581,14	99.263,74
Isenção de Contribuições previdenciárias	(103.581,14)	(99.263,74)
Despesas com Pis s/Folha	4.152,20	-
Isenção de Pis s/Folha	(4.152,20)	-
Despesas com ISS	11.452,92	-
Isenção de ISS	(11.452,92)	-
Outras despesas	11.703,42	4.380,63
<b>Sub-total Despesas Operacionais Educação</b>	<b>281.231,65</b>	<b>45.649,51</b>
<b>TOTAL CUSTOS E DESPESAS - EDUCAÇÃO</b>	<b>832.673,91</b>	<b>766.590,59</b>
<b>CUSTOS E DESPESAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
Salários / 13º salário / Férias	150.282,13	103.701,95
Benefícios a colaboradores	19.282,18	14.606,92
FGTS	12.124,45	21.236,86
Pis s/ Folha	78,57	1.403,83
<b>Sub-total Despesas c/ Pessoal e Encargos Assistência Social</b>	<b>181.767,33</b>	<b>140.949,56</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
Despesas c/ serviços prestados	58.511,53	80.333,33
Despesas com alimentação	25.113,22	47.353,19
Despesas impostos e contribuições	240,00	7.695,48
Despesas administrativas e gerais	56.203,50	76.213,36
Despesas conservação e manutenção	42.594,24	65.940,07
Despesas com Contribuições previdenciárias	33.326,62	27.645,98
Isenção de Contribuições previdenciárias	(33.326,62)	(27.645,98)
Despesas com Pis s/Folha	1.437,81	-
Isenção de Pis s/Folha	(1.437,81)	-
Outras despesas	23.282,10	69.671,98
<b>Sub-total Despesas Operacionais Assistência Social</b>	<b>205.944,59</b>	<b>347.207,41</b>
<b>TOTAL CUSTOS E DESPESAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>387.711,92</b>	<b>488.156,97</b>
<b>CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>1.220.385,83</b>	<b>1.254.747,56</b>
<b>SUPERÁVIT / (DÉFICIT) ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>381.549,84</b>	<b>117.090,16</b>

  
3



**INEDITORIAL**



**CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO**

FUNDADA EM 22/12/1931

CNPJ, 50.981.687/0001-61

Registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 40

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, a 12/02/1974 Decreto nº 3.344

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a 21/05/1963 Lei nº 1.103

Endereço: Praça Dom Pedro II, 32 – Centro – CEP 13201-041 JUNDIAÍ SP - Tel. 4586-5328 // E-mail: [casacriancanossa@terra.com.br](mailto:casacriancanossa@terra.com.br)

**RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS**

Receitas financeiras	6.163,34	1.426,74
Despesas financeiras	(5.274,06)	(5.445,04)
<b>Total Líquido das Receitas/Despesas Financeiras</b>	<b>889,28</b>	<b>(4.018,30)</b>

**SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO PERÍODO**

<b>382.439,12</b>	<b>113.071,86</b>
-------------------	-------------------

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE CONSOLIDADO**

DOS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 e 2018

(Em Reais)

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Superávit do período	382.439,12	113.071,86
Outros resultados abrangentes	-	-
<b>Total do resultado abrangente</b>	<b>382.439,12</b>	<b>113.071,86</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONSOLIDADO**

DOS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Em Reais)

	<u>Patrimônio Social</u>	<u>Superávit / (Déficit) Anos Anteriores</u>	<u>Superávit / (Déficit) do Período</u>	<u>Total</u>
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017</b>	<b>30.000,00</b>	<b>1.332.951,94</b>	<b>19.426,28</b>	<b>1.382.378,22</b>
Incorporação do superávit de períodos anteriores ao patrimônio líquido	-	19.426,28	(19.426,28)	-
Superávit (Déficit) do período	-	-	113.071,86	113.071,86
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018</b>	<b>30.000,00</b>	<b>1.352.378,22</b>	<b>113.071,86</b>	<b>1.495.450,08</b>
Incorporação do superávit de períodos anteriores ao patrimônio líquido	-	113.071,86	(113.071,86)	-
Superávit (Déficit) do período	-	-	382.439,12	382.439,12
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019</b>	<b>30.000,00</b>	<b>1.495.450,08</b>	<b>382.439,12</b>	<b>1.877.889,20</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

4



**INEDITORIAL**



**CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO**

FUNDADA EM 22/12/1931

CNPJ. 50.981.687/0001-61

Registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 40

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, a 12/02/1974 Decreto nº 3.344

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a 21/05/1963 Lei nº 1.103

Endereço: Praça Dom Pedro II, 32 – Centro – CEP 13201-041 JUNDIAÍ SP - Tel. 4586-5328 // Email: [casa@casamnsd.com.br](mailto:casa@casamnsd.com.br)

**7. Imobilizado**

A entidade realiza registro de suas aquisições patrimoniais através do custo histórico e classifica pela sua natureza de bem, e está assim demonstrada:

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Imóveis	952.869,02	952.869,02
Veículos	38.895,90	38.895,90
Instalações	33.923,86	33.923,86
Móveis e Utensílios	299.418,34	267.661,61
Outros Bens Patrimoniais	18.796,44	1.196,00
Benfeitorias	88.258,52	47.488,49
<b>Total</b>	<b>1.432.162,08</b>	<b>1.342.034,88</b>

**8. Obrigações trabalhistas e sociais**

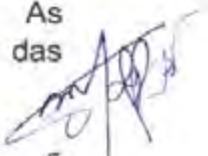
	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Obrigações sociais	45.557,50	46.475,11
Contribuições Sindicais	-	15,00
<b>Total</b>	<b>45.557,50</b>	<b>46.490,11</b>

**9. Patrimônio Líquido**

- Patrimônio Social: representa o patrimônio inicial da Associação;
- Superávits / Déficits Anos Anteriores: representa os resultados acrescidos ou reduzidos de superávits / déficits apurados de períodos anteriores de forma anual desde a data de sua constituição. Os superávits apurados são empregados integralmente nos objetivos sociais descritos na nota explicativa 1;
- Superávit / Déficit do período: representa o resultado do período apurado deste encerramento, e será incorporado ao Patrimônio social, conforme exigência da Resolução de número 1.409, do Conselho Federal de Contabilidade.

**10. Receitas com Convênios, Subvenções e Auxílios – Educação e Assistência Social**

A entidade atua nos âmbitos da Educação e da Assistência Social, e para subsidiar algumas de suas atividades, conforme seu Estatuto Social, realiza parcerias com diversas áreas governamentais para custeio. Em atendimento a Resolução CFC 1.305/10 - NBC T 07, a entidade realizou convênio, auxílio e subvenção por meio de editais, contratos, termos de parceira e outros instrumentos, para aplicação específica de custeio em gratuidade. As respectivas receitas estão registradas em contas próprias e segregadas das demais contas da entidade.

  
5



**INEDITORIAL**



**CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO**

FUNDADA EM 22/12/1931

CNPJ. 50.981.687/0001-61

Registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 40  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, a 12/02/1974 Decreto nº 3.344  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a 21/05/1963 Lei nº 1.103

Endereço: Praça Dom Pedro II, 32 - Centro - CEP 13201-041 JUNDIAÍ SP - Tel. 4586-5328 // Email: [casacriancans@terra.com.br](mailto:casacriancans@terra.com.br)

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADO**  
**PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018**

Jundiaí, 31 de Janeiro de 2020



*Rosemary Raimundo*  
Rosemary Raimundo  
Contadora  
CRC 1SP162857/O-4



## INEDITORIAL



### CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO

FUNDADA EM 22/12/1931

CNPJ. 50.981.687/0001-61

Registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 40

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, a 12/02/1974 Decreto nº 3.344

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a 21/05/1963 Lei nº 1.103

Endereço: Praça Dom Pedro II, 32 - Centro - CEP 13201-041 JUNDIAÍ SP - Tel. 4586-5328 // Email: [casademimissos@jundiai.sp.gov.br](mailto:casademimissos@jundiai.sp.gov.br)

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em Reais)

### 1. Contexto operacional

**CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO**, CNPJ 50.981.687/0001-61, é uma Associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, de natureza confessional, de caráter beneficente de assistência social, educacional e cultural, que, sob os requisitos da lei mantém-se enquadrada no Artigo 150, "c" e no Artigo 195 ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1.988. Com sede e foro jurídico na Praça Dom Pedro II, 32 - Centro - Jundiaí - SP, fundada em 22 de dezembro de 1931.

A entidade tem a finalidade de difundir a educação e o ensino, prestando serviços na área da educação por meio de estabelecimentos de ensino e congêneres, em seus vários níveis escolares, que contribuam para uma formação cidadã e inclusiva, ética, moral e espiritual dentre outros, e para a promoção e o desenvolvimento humano integral, oferecendo, inclusive, cursos livres, e difundindo a educação para a cidadania conforme a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional (LDB), o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A entidade também se dedica, na assistência social, aos centros de convivência e fortalecimento de vínculos, suporte e apoio às famílias desenvolvendo ações de promoção, programas e atividades de orientação familiar, defesa e proteção da infância e adolescência em situação de vulnerabilidade social, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)

Como associação sem fins lucrativos, que atua na área da educação e da assistência social, aplica recursos em Gratuidade nas Atividades Educacionais (Bolsas de Estudos) e Assistência Social (Projetos Tipificados) direcionados as pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.

As receitas auferidas pela Entidade, bem como o superávit de suas operações, não estão sujeitas à tributação, conforme legislação em vigor aplicável às entidades de fins não econômicos e com finalidade assistencial. Os Resultados dos períodos são aplicados na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Para manter-se como uma entidade sem finalidade de lucro, as seguintes condições devem ser seguidas pela entidade, as quais estão sendo rigorosamente cumpridas:



## INEDITORIAL



### CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO

FUNDADA EM 22/12/1931

CNPJ. 50.981.687/0001-61

Registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 40

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, a 12/02/1974 Decreto nº 3.344

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a 21/05/1963 Lei nº 1.103

Endereço: Praça Dom Pedro II, 32 - Centro - CEP 13201-041 JUNDIAÍ SP - Tel. 4586-5328 // Email: [casacriancas@terra.com.br](mailto:casacriancas@terra.com.br)

- a) Não remunerar, por nenhuma forma, seus dirigentes pelos serviços prestados.
- b) Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais.
- c) Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.
- d) Conservar em boa ordem, pelo prazo de dez anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, assim como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.
- e) Apresentar, anualmente, a declaração de rendimentos.
- f) Por prestar serviços integralmente gratuitos, a entidade realiza a observância da proporção de, no mínimo, 1 (um) aluno cuja renda familiar mensal per capita não excede o valor de um salário-mínimo e meio para cada 5 (cinco) alunos matriculados.

#### 2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as atuais Normas Brasileiras de Contabilidade e considerando também os aspectos a serem observados por entidade sem finalidade de lucro, em conformidade com a ITG 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros aprovada pela Resolução 1.409/12 do Conselho Federal de Contabilidade.

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CF

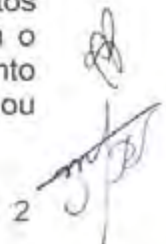
As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.

A moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

#### 3. Formalidade da Escrituração Contábil Resolução 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

2



## INEDITORIAL



### CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO FUNDADA EM 22/12/1931 CNPJ, 50.981.687/0001-61

Registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 40  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, a 12/02/1974 Decreto nº 7.344  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a 21/05/1963 Lei nº 1.103

Endereço: Praça Dom Pedro II, 32 - Centro - CEP 13201-041 JUNDIAÍ SP - Tel: 4586-5328 // Email: [casacriancanossa@terra.com.br](mailto:casacriancanossa@terra.com.br)

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no Diário da Entidade, e posteriormente registradas no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

#### 4. Principais práticas contábeis:

- a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor;
- b) Aplicações financeiras: registradas ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do exercício social;
- c) Contas de resultado: o regime contábil para apropriação das receitas e despesas é o de competência;
- d) Ativo circulante e não circulante: registrados pelo valor de realização acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço quando aplicável;
- e) Ativo imobilizado: registrado ao custo histórico e contabilizados pelo grupo de bens que considera seu tipo e uso;
- f) Passivo circulante e não circulante: demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos;
- g) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes;
- h) Fornecedores: demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos dos encargos incorridos, quando aplicáveis. O giro é de curto prazo;
- i) Obrigações trabalhistas e sociais: foram registrados os valores efetivamente devidos e inclui a licença remunerada (férias) com os respectivos encargos já incorridos até a data do balanço;

37/18/18



**INEDITORIAL**



**CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO**

FUNDADA EM 22/12/1931

CNPJ. 50.981.687/0001-61

Registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 40

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, a 12/02/1974 Decreto nº 3.344

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a 21/05/1963 Lei nº 1.103

Endereço: Praça Dom Pedro II, 32 – Centro – CEP 13201-041 JUNDIAÍ SP - Tel. 4586-5328 // Email: [casacriancas@terra.com.br](mailto:casacriancas@terra.com.br)

- j) Apuração de resultado: as despesas e receitas em geral são registradas pelo regime de competência. As receitas provenientes de doações e contribuições de terceiros são registradas por ocasião de seu recebimento, tendo em vista não haver razoável segurança de sua realização;
- k) Demonstração do Fluxo de caixa: A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC nº 1.296/10, que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, também de acordo com a Resolução 1.152/2009, que aprovou a NBC TG 13;
- l) Convênios, Auxílios e Subvenções: recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo operacionalizar programas e projetos nas áreas da Educação e Assistência Social, e encontram-se registradas nas respectivas contas de resultado, conforme previsto pela Resolução CFC No. 1.305/10.
- m) Gratuidades: são contabilizados nas respectivas contas de Despesa pela sua respectiva natureza, devidamente segregada pela sua atividade de atuação direta: Educação e Assistência Social;
- n) Isenção usufruída: a entidade é imune da contribuição empresarial devida ao INSS sobre a folha de pagamento e sobre serviços tomados de autônomos, as respectivas contribuições dos valores que seriam devidos são registradas em conta de despesa, porém, para efeito demonstrativo, estes valores são revertidos dentro do próprio exercício no grupo de contas credoras do resultado com o título de "INSS Cota Patronal" e, seu efeito no resultado do exercício é nulo

5. Caixa e equivalentes

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Caixa	20.475,12	45.652,56
Bancos conta movimento	141,65	
<b>Total</b>	<b>20.616,77</b>	<b>45.652,56</b>

6. Aplicações financeiras

As aplicações financeiras são representadas por valores investidos em poupança, assim distribuídos:

	<u>2019</u>	<u>2018</u>	<u>Liquidez/ Vencido.</u>
Banco Santander - Poupança	278.590,29	79.187,44	Imediata
Banco do Brasil - Poupança	110.943,41	4.137,57	Imediata
<b>Total</b>	<b>389.533,70</b>	<b>83.505,01</b>	



**INEDITORIAL**



**CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO**  
FUNDADA EM 22/12/1931  
CNPJ. 50.981.687/0001-61

Registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 40  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, a 12/02/1974 Decreto nº 3.344  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a 21/05/1963 Lei nº 1.103

Endereço: Praça Dom Pedro II, 32 – Centro – CEP 13201-041 JUNDIAÍ SP - Tel. 4586-5328 // E-mail: [casacriancasns@terra.com.br](mailto:casacriancasns@terra.com.br)

**7. Imobilizado**

A entidade realiza registro de suas aquisições patrimoniais através do custo histórico e classifica pela sua natureza de bem, e está assim demonstrada:

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Imóveis	952.869,02	952.869,02
Veículos	38.895,90	38.895,90
Instalações	33.923,86	33.923,86
Móveis e Utensílios	299.418,34	267.661,61
Outros Bens Patrimoniais	18.796,44	1.196,00
Benefitorias	88.258,52	47.488,49
<b>Total</b>	<b>1.432.162,08</b>	<b>1.342.034,88</b>

**8. Obrigações trabalhistas e sociais**

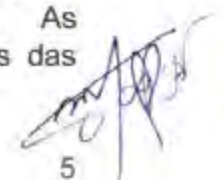
	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Obrigações sociais	45.557,50	46.475,11
Contribuições Sindicais	-	15,00
<b>Total</b>	<b>45.557,50</b>	<b>46.490,11</b>

**9. Patrimônio Líquido**

- Patrimônio Social: representa o patrimônio inicial da Associação;
- Superávits / Déficits Anos Anteriores: representa os resultados acrescidos ou reduzidos de superávits / déficits apurados de períodos anteriores de forma anual desde a data de sua constituição. Os superávits apurados são empregados integralmente nos objetivos sociais descritos na nota explicativa 1;
- Superávit / Déficit do período: representa o resultado do período apurado deste encerramento, e será incorporado ao Patrimônio social, conforme exigência da Resolução de número 1.409, do Conselho Federal de Contabilidade.

**10. Receitas com Convênios, Subvenções e Auxílios – Educação e Assistência Social**

A entidade atua nos âmbitos da Educação e da Assistência Social, e para subsidiar algumas de suas atividades, conforme seu Estatuto Social, realiza parcerias com diversas áreas governamentais para custeio. Em atendimento a Resolução CFC 1.305/10 - NBC T 07, a entidade realizou convênio, auxílio e subvenção por meio de editais, contratos, termos de parceira e outros instrumentos, para aplicação específica de custeio em gratuidade. As respectivas receitas estão registradas em contas próprias e segregadas das demais contas da entidade.

  
5



**INEDITORIAL**



**CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO**  
FUNDADA EM 22/12/1931  
CNPJ. 50.981.687/0001-61

Registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 40  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, a 12/02/1974 Decreto nº 3.344  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a 21/05/1963 Lei nº 1.103

Endereço: Praça Dom Pedro II, 32 – Centro – CEP 13201-041 JUNDIAÍ SP - Tel. 4586-5328 // E-mail: [casacriancanossa@terra.com.br](mailto:casacriancanossa@terra.com.br)

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
<b>RECEITAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO</b>		
Convênios Secretária Educação Municipal	572.644,80	590.520,00
<b>Sub-total das Receitas de Convênios de Educação</b>	<b>572.644,80</b>	<b>590.520,00</b>
<b>RECEITAS DE CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS – ASSIST.SOCIAL</b>		
Receitas de Convênio CMDCA	150.000,00	-
Receitas de Convênio CMAS	-	47.417,83
Auxílio Assoc. Banespiana	5.000,00	5.000,00
<b>Sub-total das Receitas de Convênios de Assist. Social</b>	<b>155.000,00</b>	<b>52.417,83</b>
<b>TOTAL CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS</b>	<b>727.644,80</b>	<b>642.937,83</b>

**11. Receitas Aluguéis, Doações e Promoções/Festejos – sem restrição (Incondicional)**

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Receitas Doações Pessoa Física	107.279,50	124.873,19
Receitas Doações Pessoa Jurídica	128.391,57	123.125,08
Receitas com Crédito Nota Fiscal Paulista	186.121,36	133.917,14
Receitas com Sorteio Nota Fiscal Paulista	110.518,24	-
Receitas com Promoções e Festejos	334.197,20	323.133,00
<b>Outras Receitas (Sem Restrições)</b>	<b>866.507,87</b>	<b>705.148,41</b>

**12. Receitas Próprias – Merenda escolar – Prefeitura Jundiaí – com restrição**

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Merenda Escolar – Prefeitura Jundiaí	7.783,00	23.751,48
<b>Outras Receitas (Com Restrições)</b>	<b>7.783,00</b>	<b>23.751,48</b>

13. Despesas segregadas por atividade de atuação: A entidade é preponderante na área de Educação e desenvolve atividades de Assistência Social. Em atendimento a Lei 12.101/09 – Artigo 33, alterada pela Lei 12.868/13 e Decreto 8242/14, demonstra adiante seus Custos e Despesas de Custeio por área de atuação:

a) Educação

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
<b>CUSTOS E DESPESAS - EDUCAÇÃO</b>		
<b>DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS</b>		
Salários / 13º salário / Férias	478.098,88	615.600,23
Benefícios a colaboradores	29.317,73	20.172,51
FGTS	43.580,48	80.178,62
INSS	-	-
Pis s/ Folha	445,17	4.989,72
<b>Sub-total Despesas c/ Pessoal e Encargos Educação</b>	<b>551.442,26</b>	<b>720.941,08</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
6



**INEDITORIAL**



**CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO**  
FUNDADA EM 22/12/1931  
CNPJ. 50.981.687/0001-61

Registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 40  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, a 12/02/1974 Decreto nº 3.344  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a 21/05/1963 Lei nº 1.103

Endereço: Praça Dom Pedro II, 32 - Centro - CEP 13201-041 JUNDIAÍ SP - Tel: 4586-5328 // Email: [casadacrianca@jundiaisp.gov.br](mailto:casadacrianca@jundiaisp.gov.br)

**DESPESAS OPERACIONAIS - EDUCAÇÃO**

Despesas c/ serviços prestados	84.825,30	4.130,00
Despesas alimentação	107.109,26	24.561,48
Despesas impostos e contribuições	-	6.443,90
Despesas administrativas e gerais	39.555,81	3.453,50
Despesas conservação e manutenção	38.037,86	2.680,00
Despesas com Contribuições previdenciárias	103.581,14	99.263,74
Isenção de Contribuições previdenciárias	(103.581,14)	(99.263,74)
Despesas com Pis s/Folha	4.152,20	-
Isenção de Pis s/Folha	(4.152,20)	-
Despesas com ISS	11.452,92	-
Isenção de ISS	(11.452,92)	-
Outras despesas	11.703,42	4.380,63
<b>Sub-total Despesas Operacionais Educação</b>	<b>281.231,65</b>	<b>45.649,51</b>
<b>TOTAL CUSTOS E DESPESAS - EDUCAÇÃO</b>	<b>832.673,91</b>	<b>766.590,59</b>

**b) Assistência Social**

	2019	2018
<b>CUSTOS E DESPESAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS - ASSIST. SOCIAL</b>		
Salários / 13º salário / Férias	150.282,13	103.701,95
Benefícios a colaboradores	19.282,18	14.606,92
FGTS	12.124,45	21.236,86
Pis s/ Folha	78,57	1.403,83
<b>Sub-total Despesas c/ Pessoal e Encargos Assist. Social</b>	<b>181.767,33</b>	<b>140.949,56</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS - ASSIST. SOCIAL</b>		
Despesas c/ serviços prestados	58.511,53	80.333,33
Despesas alimentação	25.113,22	47.353,19
Despesas impostos e contribuições	240,00	7.695,48
Despesas administrativas e gerais	56.203,50	76.213,36
Despesas conservação e manutenção	42.594,24	65.940,07
Despesas com Contribuições previdenciárias	33.326,62	27.645,98
Isenção de Contribuições previdenciárias	(33.326,62)	(27.645,98)
Despesas com Pis s/Folha	1.437,81	-
Isenção de Pis s/Folha	(1.437,81)	-
Outras despesas	23.282,10	69.671,98
<b>Sub-total Despesas Operacionais Assist. Social</b>	<b>205.944,59</b>	<b>347.207,41</b>
<b>TOTAL CUSTOS E DESPESAS - ASSIST. SOCIAL</b>	<b>387.711,92</b>	<b>488.156,97</b>

Handwritten signature and initials.



**INEDITORIAL**



**CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO**

FUNDADA EM 22/12/1931

CNPJ. 50.981.687/0001-61

Registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 40

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, a 12/02/1974 Decreto nº 3.344

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a 21/05/1963 Lei nº 1.103

Endereço: Praça Dom Pedro II, 32 – Centro – CEP 13201-041 JUNDIAÍ SP - Tel. 4586-5328 // E-mail: [casacrianca@terra.com.br](mailto:casacrianca@terra.com.br)

**14. Gratuidades**

14.1 - **Educação:** A entidade prestou serviços integralmente gratuitos no segmento escolar da educação infantil, e foram concedidas conforme critérios da legislação vigente, levando em conta a sua capacidade, mediante a aferição da necessidade socioeconômico e financeira de seus assistidos e destinatários. O quantitativo de atendidos estão assim especificados:

2019	
BOLSAS SOCIAIS - INTEGRAIS	
Educação Infantil até 03 anos e 11 meses	60 crianças
<b>Total Alunos</b>	<b>60 crianças</b>

**Total Aplicado em Bolsas Sociais Integrais: R\$ 832.673,91**

14.2 – **Assistência Social:** a entidade prestou serviço, programas e projetos sociais em consonância com a Lei Orgânica da Assistência social – LOAS e com a resolução 109/ 2009 que trata da tipificação dos serviços. Trata-se de uma unidade de atendimento que desenvolve o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 11 anos e 11 meses.

SERVIÇOS/PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS- ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO DO PROJETO	ATENDIDOS	RECURSO APLICADO
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Oferecer proteção social, como serviço de ação continuada a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, assegurando espaços de referência e de participação, de relações de afetividade, de respeito e de autoridade que garantam a ampliação de seu universo de trocas culturais, o acesso à tecnologia e a experimentação da participação na vida pública.	160	387.711,92
<b>TOTAL APLICADO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>387.711,92</b>

**15. Isenção usufruída**

Adiante, é apresentada a composição dos valores. A forma de contabilização está descrita na nota 4-n:

	2019	2018
INSS - Cota Patronal	136.907,76	126.909,72

**16. Imunidade Tributária**

A Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro é imune a incidência de impostos por força do art. 150. Inciso VI, alínea "C" e seu parágrafo 4º e Artigo 195, parágrafo 7 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988.

*[Handwritten signature]*

8 *[Handwritten signature]*



**INEDITORIAL**



**CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO**

FUNDADA EM 22/12/1931

CNPJ. 50.981.687/0001-61

Registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 40  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, a 12/02/1974 Decreto nº 3.344  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a 21/05/1963 Lei nº 1.103


Endereço: Praça Dom Pedro II, 32 – Centro – CEP 13201-041 JUNDIAÍ SP - Tel. 4586-5328 // Email: [casacriancans@terra.com.br](mailto:casacriancans@terra.com.br)

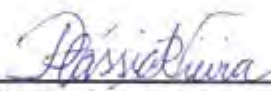
A entidade é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º do CTN e por isso imune, usufrui das seguintes características:

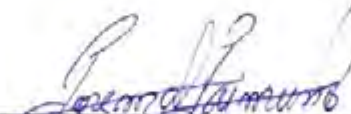
- A Instituição é regida pela Constituição Federal;
- A Imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;
- Não há fato gerador (nascimento da obrigação tributária);
- Não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo;

Jundiaí, 31 de Janeiro de 2020



  
Alcinda Primon  
Presidente

  
Rita de Cassia Ribeiro Vieira  
Tesoureira

  
Rosemary Raimundo  
Responsável Técnico  
Contadora CRC 1SP162857/O-4





## PODER LEGISLATIVO

### ATO N.º 773, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Institui regime especial de funcionamento da Câmara Municipal em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o avanço da pandemia do coronavírus (COVID-19) e as decorrentes recomendações de medidas preventivas das autoridades sanitárias nacionais e internacionais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este ato institui um regime especial de funcionamento da Câmara Municipal em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19), com vigência por um período de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** Em virtude de novas recomendações das autoridades sanitárias, o período de vigência do regime especial poderá ser interrompido ou prorrogado, mediante portaria da Mesa Diretora.

**Art. 2º.** O regime especial de funcionamento consiste em:

**I** – suspensão de todas as atividades presenciais, inclusive sessões, audiências e reuniões públicas;

**II** – suspensão do serviço de correio;

**III** – todos os servidores deverão permanecer em suas casas, à disposição da chefia imediata para a realização de teletrabalho (*home office*) e para, a qualquer tempo, comparecer às dependências da Câmara;

**IV** – autorização para trâmite de informações, documentos, processos e despachos pelo *e-mail* protocolo@jundiai.sp.leg.br.

**Parágrafo único.** Havendo necessidade de realização de sessão extraordinária, a Mesa Diretora avaliará a possibilidade de que esta ocorra.

**Art. 3º.** O servidor que descumprir a determinação de permanecer em casa durante o seu horário de expediente e realizar viagem a passeio ficará sujeito às penalidades administrativas previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), sem prejuízo de eventual responsabilização penal pelo crime contra a saúde pública previsto no art. 268 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940).

**Art. 4º.** As disposições deste ato não se aplicam aos servidores da Câmara Municipal cedidos para trabalhar em outros órgãos da Administração, os quais observarão as diretrizes desses órgãos.

**Art. 5º.** Casos omissos neste ato serão dirimidos pela Diretoria Administrativa, ouvidos os demais diretores, o Procurador Geral e a Mesa Diretora.

**Art. 6º.** Em respeito ao princípio da colegialidade, este ato será submetido a referendo do Plenário na primeira sessão ordinária ou extraordinária que se realizar.

**Art. 7º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

**WAGNER TADEU LIGABÓ** **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
1º Secretário 2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de março de dois mil e vinte (19/03/2020).

**LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO**  
Diretora Administrativa

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

(Processo nº 84.733)

Objeto: Aquisição de produtos e utensílios para limpeza e higiene. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/20; Homologado para as propostas das licitantes: IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP. (itens 01, 07 e 32), com valor total de R\$ 196,80; VALTER NUNES DA ROCHA – ME (itens 02, 05, 06, 08, 12, 18, 20, 21 e 31), com valor total de R\$ 16.954,24; LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI (itens 03, 04, 09, 14, 15, 17, 19, 27 e 28), com valor total de R\$ 1.479,34; CAMPO VERDE DIST. PROD. DE LIMP. DESCART. LTDA. (itens 11, 13, 16, 22, 23, 26, 29 e 30), com valor total de R\$ 1.211,15 e VIDILLI & VIDILLI LTDA. (itens 24 e 25), com valor total de R\$ 1.254,00. O item 10 fracassou. A íntegra da Ata da Sessão Pública do Pregão, bem como da homologação do presente certame encontram-se afixadas na recepção da Câmara Municipal de Jundiaí (art. 16 da L. F. nº. 8.666/93 e suas alterações).

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

(Processo nº 84.733)

Não havendo recursos, foi adjudicado pelo pregoeiro o objeto da Licitação Pregão nº 01/20, Processo nº 84.733, nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02, às propostas das licitantes IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP. (itens 01, 07 e 32), VALTER NUNES DA ROCHA – ME (itens 02, 05, 06, 08, 12, 18, 20, 21 e 31), LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI (itens 03, 04, 09, 14, 15, 17, 19, 27 e 28), CAMPO VERDE DIST. PROD. DE LIMP. DESCART. LTDA. (itens 11, 13, 16, 22, 23, 26, 29 e 30) e VIDILLI & VIDILLI LTDA. (itens 24 e 25), conforme fls. 306/350, do Processo nº 84.733.

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

(Processo nº 84.774)

Objeto: Aquisição de materiais destinados à manutenção dos prédios da Edilidade.

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/20; Homologado para as propostas das licitantes: ELETRIFICAR SER. DE MANUT. ELÉTR. HIDRÁULICA LTDA. (itens 01, 03, 04, 06, 08, 10, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 25 e 27), com valor total de R\$ 468,86; MIGUI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. EPP. (itens 02 e 14), com valor total de R\$ 146,85; DAVOP COMERCIAL EIRELI – EPP. (itens 05, 07, 09, 22, 24, 26 e 28), com valor total de R\$ 5.266,70 e FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME (itens 11, 12, 13 e 23), com valor total de R\$ 8.065,62. O item 18 fracassou.

A íntegra da Ata da Sessão Pública do Pregão, bem como da homologação do presente certame encontram-se afixadas na recepção da Câmara Municipal de Jundiaí (art. 16 da L. F. nº. 8.666/93 e suas alterações).

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

(Processo nº 84.774)

Não havendo recursos, foi adjudicado pelo pregoeiro o objeto da Licitação Pregão nº 02/20, Processo nº 84.774, nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02, às propostas das licitantes ELETRIFICAR SER. DE MANUT. ELÉTR. HIDRÁULICA LTDA. (itens 01, 03, 04, 06, 08, 10, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 25 e 27), MIGUI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. EPP. (itens 02 e 14), DAVOP COMERCIAL EIRELI – EPP. (itens 05, 07, 09, 22, 24, 26 e 28) e PEDRO HENRIQUE FRANCATO SIMOSO – ME (itens 11, 12, 13 e 23), conforme fls. 263/305, do Processo nº 84.774.

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/20 - PROCESSO Nº 84.532**

#### **DELIBERAÇÃO**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado conforme Portaria nº 4093/19, usando de suas atribuições legais, Considerando o Ato nº 772/2020, que sobre medidas temporárias de prevenção à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal;

#### **DELIBERA:**

a) fica suspensa por tempo indeterminado a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 03/20, agendada para o dia 26/03 às 9h;

b) fica estabelecido que eventuais deliberações acerca do presente processo nº 84.532, Pregão Presencial nº 03/20, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> para conhecimento de todos os interessados, nos termos do item 9.5 do Edital.

CUMPRASE.

Jundiaí, 19 de março de 2020.

**PEDRO H. O. FERREIRA**  
Pregoeiro



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**